



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.453/2026**

**Modo de Disputa:** Aberto

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item

**Regime de Execução:** indireta

**Início do acolhimento das propostas eletrônicas:** A partir das 07h do dia 24/06/2026 (horário de Brasília).

**Fim do acolhimento das propostas eletrônicas:** até as 08h50min do dia 22/07/2026 (horário de Brasília).

**Início da Sessão Pública:** A partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/07/2026

**1 PREÂMBULO**

**1.1. SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Catuipe, Nº 1889-E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.377.043/0001-53, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL](#), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL](#) e as especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

**1.3.** A Autarquia não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

**1.4.** Meios de Contato: Telefone: (65) 3549-7715 / 3549-7700. E-mail: [licitacao@saaelrv.com.br](mailto:licitacao@saaelrv.com.br)  
Dias e horários: De segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 15h (horário local).

**1.5.** Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

**2 DO ÓRGÃO REQUISITANTE**



**2.1.** Constitui **ÓRGÃO REQUISITANTE** no presente certame o **SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, acima qualificado, composto pelos seguintes departamentos:

**Departamento Administrativo**  
**Departamento de Arrecadação**  
**Departamento de Água**  
**Departamento de Esgoto Sanitário**  
**Departamento de Resíduos Sólidos**

**2.2.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**2.3.** É vedado, no caso de serviços, a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3 DO OBJETO**

**3.1.** Constitui objeto do presente edital o **Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.**

**3.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### **4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

**4.2.** Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.3.** As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:



**4.3.1.** Protocolo no setor de atendimento do SAAE LRV no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

**4.3.2.** Encaminhamento da documentação pode ser realizado por meio eletrônico, através do endereço de e-mail oficial do Departamento de Licitações: [licitacao@saaelrv.com.br](mailto:licitacao@saaelrv.com.br)

**4.3.3.** Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame [BLL](#)

**4.4.** Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (65) 3549-7700/7715/7726/7722 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h às 11h e das 13h às 15h (horário Mato-Grosso).

**4.5.** No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [BLL](#), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**4.7.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

**4.8.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**4.9.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Autarquia poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da [BLL](#)



**5.1.1** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**5.1.2** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código **CNAE**, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**5.2.** Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

**a) Para Processos com Registro de Preços:**

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Autarquia – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar à Autarquia declaração formal dos empenhos já efetuados.

**b) Para Processos sem Registro de Preços:**

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**5.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.6.** Não poderá participar da presente licitação:



**5.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**5.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**5.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**5.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.10.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**5.7.** O impedimento de que trata os itens **5.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.8.** A observância das vedações do **item 5.6** é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**5.9.** A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.6.2** e **5.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da



contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.11.** A vedação de que trata o **item 5.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**5.12.** A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022.

**5.13.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.13.1.1.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**5.13.2.** A prorrogação de prazo previsto no **subitem 5.13.1** deverá sempre ser cedida pela Autarquia quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**5.14.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.13.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Autarquia convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.15.** Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

**5.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**5.15.2.** Observado o limite estabelecido no **subitem 5.15.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.15.3.** Não ocorrendo a contratação na forma do **subitem 5.15.2**, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.15.4.** Não ocorrendo a contratação na forma dos **subitens 5.15.2 e 5.15.3**, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.15.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos pelos **subitens 5.15.2 a 5.15.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.15.6.** O benefício de que o **item 5.15** será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

**5.15.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.15.7.1.** Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

**5.15.8.** Na concessão das preferências de que tratam os **itens 5.15.2 a 5.15.4** deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

**5.16.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.17.** Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.



**5.17.1.** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

## 6 DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [BLL](#).

**6.1.1.** As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

**6.1.2.** A Autarquia não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

**6.2** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Autarquia ou a [BLL](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**6.3.1** Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Pregão Eletrônico na forma eletrônica;

**6.3.2** Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

**6.3.3** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**6.4** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [BLL](#).

**6.5** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS



**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [BLL](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

**7.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**7.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**7.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.3.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



**7.5.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**7.5.1. ESPECIFICAÇÃO** dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**7.5.2.1.** Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do [Regulamento do ICMS](#) de Mato Grosso.

**7.5.2.2.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 dias.

**7.5.3.1.** Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

**7.5.3.2.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**7.5.4 MARCA:** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

**7.5.4.1.** Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da Autarquia a escolha da marca do fabricante indicado.

**7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

**7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

**7.6.1.** As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.



**7.8.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.9.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das propostas.

**7.9.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**7.10.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**7.11.** A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**7.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.13.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**7.16.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**7.16.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**7.17.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**7.17.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 7.16** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.19.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

**7.20.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Será adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.2** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no **item 8.3**.

**8.3** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:



**8.3.1** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**8.3.2** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

**8.3.3** Proposta que identifique o licitante.

**8.4** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**8.5** mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no **item 8.3**.

**8.6** a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **8.7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.7.1** aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

**8.7.2** o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas, participarão da fase de lances.

**8.7.3** iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.4** o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.7.5** o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.6** o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



8.7.7 o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.7.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.8.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7.8.2 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.8. havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no Decreto Municipal nº 5.996/2022 e art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no item 12.1 e seguintes deste edital e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.8.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

8.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, ressalvada a possibilidade disposta no **item 8.7**.

8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



8.12 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) [Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;](#)
- b) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;](#)
- c) [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;](#)
- d) [Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;](#)
- e) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.](#)
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela [Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU](#)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Autarquia, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Autarquia.

9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- 9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Autarquia.
- 9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:
- 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;
- 9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- 9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, independentemente do regime de execução.
- 9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Autarquia, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Autarquia, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Autarquia, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.2.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.2**.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

### **10.13. Das demais observações de habilitação**

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.



## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 30 trinta minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**11.1.2.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame ou através do e-mail [licitacao@saaelrv.com.br](mailto:licitacao@saaelrv.com.br).

**11.1.3.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**11.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**11.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min (horário de Mato Grosso).

**11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4.1.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

**11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

**11.8.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto à Autarquia.

**13.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

**13.2.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.3.** A Autarquia poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

**13.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## 14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado no Termo de Referência**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme prazo estipulado neste edital ou no Termo de Referência.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.2. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Autarquia não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Autarquia, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## 15. DO RECBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.



## **16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

**16.1.** As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, pela falta o **subitem 17.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6**;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 17.1.3, 17.1.5, 17.1.7**;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12**;

17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 17.1.2 a 17.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 17.1.8 a 17.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 17.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 17.3.2** deste edital.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**18.1.** As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas Do Rio Verde/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e



contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.8. Para o fim do disposto pelos **itens 19.1**, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja o SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, por meio do Setor de licitação através do e-mail [licitacao@saaelrv.com.br](mailto:licitacao@saaelrv.com.br) ou pelo endereço Rua Catuipe, nº 1.889-E Bairro Rio Verde – CEP 78.462.053 – Lucas do Rio Verde – MT Fone 065 3549-7700/7715/7722/7726.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.



20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Autarquia se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde (7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min – horário de Mato Grosso).

20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.7. O Pregoeiro, no interesse da Autarquia, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Autarquia, a finalidade e a segurança da contratação.



20.9. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12. O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial do SAAE de Lucas do Rio Verde <https://saae.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: [licitacao@saaelrv.com.br](mailto:licitacao@saaelrv.com.br), podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

20.14. Com fundamento no disposto pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não será divulgado o valor estimado para a contratação.

20.15. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



**Anexo I** – Termo de referência;

**Anexo II** – Proposta de preços;

**Anexo III** – Declarações unificadas;

**Anexo IV** – Ficha Cadastral;

**Anexo V** – Requerimento de Benefício LC 123/2006.

**Anexo VI** – Minuta do contrato;

**Anexo VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de junho de 2026.

**Paulo Vicente Nunes**  
**Diretor do SAAE**



## ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

**Objeto:** Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

**Fiscal:** Mirian Laco - Matrícula 582

**Suplente:** Juan Rivelino Feitoza Lins – Matrícula 366

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados.

E-mail para contato: compra@saaelrv.com.br e licitacao@saaelrv.com.br, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preço, tal como, dará ciência à Autarquia.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Autarquia, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art.84, da lei 14.133/2021.

**Prazo de Entrega e Execução:**

- a) Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos.
- b) Os materiais devem estar acompanhados das notas fiscais e as respectivas solicitação de fornecimento, posto no Almoxarifado do SAAE de Lucas do Rio Verde-MT, na Avenida Pará, 219 – E, Bairro Cidade Nova, CEP 78.462-141, horário das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min, ou, local indicado pela Autarquia, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.
- c) A Autarquia, após o recebimento provisório, terá o prazo de até 30 (trinta) dias



## úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento.

**Forma de Pagamento (conforme entrega):** Os pagamentos serão efetuados conforme entrega, desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da Nota Fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pela Autarquia para a fiscalização da Ata.

## 2. JUSTIFICATIVAS

### 2.1 Justificativa para Vedação de Empresas em Consórcios

Inicialmente, cumpre ressaltar que a admissão ou veto à formação de consórcios em certames licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador uma vez que o art. 15 da lei n. 14.133/2021 conferiu discricionariedade ao ente administrativo para dispor sobre a questão em seus instrumentos convocatórios.

Além disso, é assento na jurisprudência das Cortes de Contas do país que a admissão de consórcios em certames deve ser realizada para aqueles que visam a contratação de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica, funcionando a “junção de esforços” como uma forma de garantir que o interesse público seja satisfeito da melhor forma possível. Tanto é verdade que o Tribunal de Contas da União já se manifestou em seu Acórdão n°. 22/2003-Plenário, nos seguintes termos:

*A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Na prestação de serviços comuns, é da discricionariedade do gestor a possibilidade de participação ou não de consórcios.*

Nota-se, então, que em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve voltar-se para contratações nas quais a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, conseqüentemente, da contratação visada.

Todavia, este não é o caso do objeto que se busca licitar, haja vista que os bens/serviços licitados não possuem complexidade técnica que remonte a necessidade de conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito.

É importante frisar que a vedação à participação de empresas em consórcio não tem o condão de restringir à competitividade, mas, ao contrário, aumentá-la, ao passo que haverá um maior número de empresas participando individualmente, o que ocasiona um acaloramento competitivo entre os licitantes.

O próprio TCU já reconheceu em seu Acórdão n°. 566/2006-Plenário, que “a participação



de consórcios em torneio licitatório não garante aumento de competitividade” e que a sua aceitação “situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante”.

Nas sábias palavras do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (2009, p. 47 e 477) temos que:

*No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar competição.*

Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemáticas a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a vida adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

O aumento ou redução da competitividade, deve, então, ser avaliada à luz do caso concreto, conforme bem previu o ilustre doutrinador citado. Em certames nos quais a disputa seria reduzida a um pequeno número de licitantes, a constituição de consórcios mostrar-se-ia como uma importante ferramenta para a satisfação do interesse público através da ampliação da competitividade.

Já em casos como o do objeto que se busca adquirir, o efeito seria diametralmente oposto, haja vista que, diante da grande quantidade de empresas fornecedoras, abrir-se-ia a possibilidade para que diversas delas se reúnam para angariar grande parte dos itens licitados sem que, necessariamente tivessem que disputar entre si para tanto.

Diante do exposto, portanto, e por considerar que existem inúmeras empresas com capacidade de fornecer o objeto a ser licitado, a Autarquia, opta por não permitir a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório, fato que, por si só, não configura qualquer restrição à competitividade, economicidade e moralidade, nos termos do acima exarado.

## 2.2 Justificativa Orçamento Sigiloso

Com o objetivo de ampliar a competitividade no certame, e assim, obter melhores propostas durante a fase de disputas, a autarquia opta por manter sigiloso o orçamento estimado da



contratação, conforme previsto no art. 24 da lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

O ilustre doutrinador Zymler e Dios (2014, p. 117) assim leciona sobre o assunto:

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Autarquia, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade dos itens, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a Autarquia informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO,**



tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

### 3. DO ÓRGÃO REQUERENTE

**3.1. ORGÃO:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde.

**SETORES:**

**Departamento Administrativo**  
**Departamento de Arrecadação**  
**Departamento de Água**  
**Departamento de Esgoto**  
**Departamento de Resíduos**

### 4. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**Descrição de categoria de investimento:**

**Aquisição de bens**     Serviços Gerais  
 Obras de Engenharia     Serviços de Engenharia

Forma de Contratação Direta:	Tipo de Julgamento:	
<input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico Tradicional; <input checked="" type="checkbox"/> <b>Pregão Eletrônico SRP;</b> <input type="checkbox"/> Concorrência Tradicional; <input type="checkbox"/> Concorrência SRP; <input type="checkbox"/> Leilão; <input type="checkbox"/> Concurso; <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo;	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Menor Preço;</b> <input type="checkbox"/> Maior Percentual de desconto; <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; <input type="checkbox"/> Técnica e Preço; <input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico; <input type="checkbox"/> Maior Lance	<input type="checkbox"/> por lote  <input checked="" type="checkbox"/> <b>por item</b>

### 5. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

ITEM	CÓD	CÓD TCE	MATERIAL	UNI	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	1137589	0007823	TAMPA COM 02 ENCAIXES RJ45 P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA COMPATIVEL COM CONECTORES KEYSTONE CAT5E; ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 32 AO 41.	UN	260		
02	1137590	000892049	CONNECTOR KEYSTONE PRIMEIRA LINHA FEMEA RJ45 CAT5E BRANCO/PRETO/MARROM 8 PINOS PADRÃO IDC110, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPÁCTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS UL94V-0, CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO	UN	576		



			ESTANHO, CAMADAS DE NÍQUEL E OURO, TECNOLOGIA ANTI-OXIDAÇÃO, POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE FRONTAL (CAT5E), POSSUIR CÓDIGO DE CORES PARA PINAGEM, POSSUIR CERTIFICADO DE SUPORTE DE CONEXÃO ATÉ 1GBPs, ACOMPANHAR CAPA PROTETORA (DUST COVER) DOS CONTATOS IDC, COMPATIVEL COM TOMADAS DE PAREDES E PATCH PANELS DESCARREGADOS, NORMAS MÍNIMAS TIA/EIA-568-B.2.				
03	1136590	196219-1	ABRAÇADEIRA VELCRO 3 METROS ROLO 19MM	UN	100		
04	1136591	378504-1	KIT CONTENDO ACESSÓRIOS PARA ANCORAGEM DE CABOS NO DIO DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO), CONTENDO PRENSA CAB O, SUPORTE DE ANCORAGEM PARA ELEMENTO DE TRAÇÃO, SUPORTE DE ANCORAGEM COM PORCAS BORBOLETAS, E CLIPS PLÁSTICOS AUTO-ADESIVOS	UN	20		
05	1136592	00070251	ACOPLADOR/ADAPTADOR ÓPTICO SC TIPO DE FIBRA SM, TIPO DE POLIMENTO PC, COR AZUL	UN	24		
06	1136593	00070251	ACOPLADOR/ADAPTADOR ÓPTICO SC TIPO DE FIBRA SM, TIPO DE POLIMENTO APC, COR VERDE	UN	24		
07	1136594	224747-0	EXTENSÃO CORDÃO ÓPTICO LC-UPC SC-APC 1,5 METROS MONOMODO	UN	6		
08	1136595	95651-1	EXTENSÃO CORDÃO ÓPTICO SC-UPC SC-APC 1,5 METROS MONOMODO	UN	6		
09	1137591	00027440	BOBINA CABO DROP OPTICO 1000 METROS 1FO MONOMODO MATERIAL PVC FLEXIVEL PRIMEIRA LINHA, POSSUIR BAIXA SENSIBILIDADE A CURVATURAS, PADRÃO ITU-T G.657.A2, POSSUIR ELEMENTO DE SUTENTABILIDADE METÁLICO (FIO DE AÇO), POSSUIR DOIS MEMBROS DE TRAÇÃO METÁLICO DE PROTEÇÃO DA FIBRA, POSSUIR CLASSE DE FLAMABILIDADE E SEGURANÇA LSHZ, POSSUIR TECNOLOGIA ANTI CHAMAS, POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV, BOBINA COM PESOS APROXIMADOS ENTRE 19 A 22 KG, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATIBILIDADE DE AMBIENTES INDOOR R OUTDOOR, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES FAST CONNECT.	UN	12		
10	1136597	00081234	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CEO PARA 48 FUSÕES, COM 3 BANDEJAS INDIVIDUAIS DE ATÉ 12 FUSÕES, PROTETORES DE EMENDA TERMOCONTRATEIS, 1 ENTRADA OVAL E 3 OU MAIS SAIDAS CIRCULARES, HERMETICAMENTE SELADA PARA APLICAÇÕES AÉREAS OU SUBTERRÂNEAS, COM FECHAMENTO POR PRESILHA E KIT TERMO CONTRÁTIL PARA VEDAÇÃO DE ENTRADAS E ESAIDAS, BANDEJAS DE EMENDA OPTICA E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO.	UN	4		
11	1137593	0006040	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ÓPTICO AÉREO LOOP LONGO 7,4 MM A 8,6 MM, COM COMPRIMENTO MINIMO UTIL DE 380MM, PARA ANCORAGEM COM SAPATILHA EM VÃOS DE ATÉ 80 M. FABRICADA COM FIOS DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA CONFORME ASTM 6061 OU ASTM 6201, COM MATERIAL ABRASIVO NA PARTE INTERNA PARA FIXAÇÃO SOBRE O CABO.	UN	10		
12	1137594	0006042	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ÓPTICO AÉREO	UN	10		



			LOOP LONGO 11,2 MM A 12,2 MM, COM COMPRIMENTO MINIMO UTIL DE 650 MM, PARA ANCORRAGEM COM SAPATILHA EM VÃOS DE ATÉ 80 M. FABRICADA COM FIOS DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA CONFORME ASTM 6061 OU ASTM 6201, COM MATERIAL ABRASIVO NA PARTE INTERNA PARA FIXAÇÃO SOBRE O CABO.				
13	1137595	00035152	SUPORTE SUSPENSÃO DIELÉTRICO CÔNICO PARA SUSTENTAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS, CONSTITUÍDO EM MATERIAL DIELÉTRICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA ANTI - UV COM COXIM EM ELASTÔMERO PARA CONTATO DIRETO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA, PARA ÂNGULOS DE ATÉ 10 GRAUS, FIXAÇÃO DIRETA A ESTRUTURA POR PARAFUSO M12.	UN	5		
14	1137596	00075892	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET PRIMEIRA LINHA, COM 1 INTERFACE UTP RJ45 10/100/1000BASE-T E 1 INTERFACE SC MONO MODO WDM 1000 BASE, PARA COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA MONOMODO PARA DISTANCIAS MÍNIMA DE 10.000M (10KM) DEVE SER ACOMPANHADO DE FONTE DE ENERGIA BIVOLTI, GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS, POSSUIR LEDS INDICADORES, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, POSSUIR TECNOLOGIA WDM BIDIRECIONAL.	UN	10		
15	1137597	418066-6	MODULO TRANSCCEPTOR KIT PAR 02 (DOIS) GIBIC SFP SC/UPC MINIMO 20.000M (20KM) FIBRA ÓPTICA GIGALAN DUPLEX TX-RX ENTRADA E SAIDA, COMPATÍVEL MIKROTIK, OPERAR MINIMO EM 10GBPs.	UN	10		
16	1137598	418066-6	MODULO TRANSCCEPTOR KIT PAR 02 (DOIS) GIBIC SFP 3.000M (3KM) LC MONO MODO FIBRA ÓPTICA MONOMODO ENTRADA E SAIDA, COMPATIVEL MIKROTIK, OPERAR MINIMO EM 1GBPs.	UN	10		
17	1137599	157451-5	PATCH PANEL MODULAR 48P PRIMEIRA LINHA 19POLX1U CARREGADO, PARA CABEAMENTO CAT5E OU SUPERIOR; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED, FABRICADO EM AÇO SAE 1020 PINTURA EPÓXI E TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS E CERTIFICAÇÃO ROHS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E E ANSI/TIA-568-C.2, PINAGEM PADRÃO T568A E T 568B, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-45 (FÊMEA) CATEGORIAS 5E E/OU 6 E/OU 6A UTP, VELOCIDADE DE CONEXÃO MÍNIMA 100/1000 GBPs. POSSUIR 48 POSIÇÕES E ACOMPANHAR 48 CONECTORES FEMEA KEYSTONE INTEGRADOS AO PAINEL. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DOS CONECTORES NA PARTE FRONTAL. SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS.	UN	26		
18	1137600	00065713	CABO U/UTP CAT 5E PRIMEIRA LINHA, SEM BLINDAGEM PARA USO INTERNO, DEVE SUPORTAR GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE	UN	60		



			802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800; COMPOSTO POR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLITICO 24 AWG, COM ISOLAMENTO EM PEAD, FLAMABILIDADE CM, CAIXA COM 305 METROS. COR AZUL, POSSUIR MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC; POSSUIR TECNOLOGIA RETARDANTE DE CHAMAS; CAIXA COM 305 METROS; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL; POSSUIR NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 E NBR 14705.				
19	1137601	263598-4	PATCH CORD CAT 5E NA COR AZUL PRIMEIRA LINHA, COM 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, PADRÃO T568A, SUPORTE IEEE802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, IEEE802.3AF E IEEE802.3AT, MONTADO COM CABO FLEXIVEL, 4 PARES 24 AWG, CONECTOR COM CAPA BOOT INJETADA TERMOPLASTICA, RETARDAMENTO ANTI CHAMA EM PVC; CLASSE D, CONECTOR RJ45 COM GARRAS DUPLAS, POSSUIR CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	UN	1040		
20	1137602	350720-3	PATCH CORD CAT 5E NA COR AZUL PRIMEIRA LINHA, COM 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, PADRÃO T568A, SUPORTE IEEE802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, IEEE802.3AF E IEEE802.3AT, MONTADO COM CABO FLEXIVEL, 4 PARES 24 AWG, CONECTOR COM CAPA BOOT INJETADA TERMOPLASTICA, RETARDAMENTO ANTI CHAMA EM PVC; CLASSE D, CONECTOR RJ45 COM GARRAS DUPLAS, POSSUIR CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	UN	100		
21	1137605	00088113	CONECTOR RJ45 VAZADO MACHO CAT5E 8 VIAS, MATERIAL PLÁSTICO/ TERMOPLÁSTICO, CONECTORES ELÉTRICOS BANHADOS A OURO, COR TRANSPARENTE, TIPO U/UTP, T568A/T568B, SUPORTAR ATÉ 750 CICLOS DE CONEXÕES MACHOS, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, PACOTE 100 UNIDADES.	UN	5		
22	1137604	61806-3	CAPA PROTETORA SNAP IN AZUL ESCURO PADRÃO CAT5E RJ45 P/ CONECTOR VAZADO, MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS; POSSUIR DESIGN SNAGLESS COM ESTRUTURA QUE SOBREPÕE A TRAVA DO PLUG; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	5		
23	1137606	00034880	RACK PAREDE DESMONTAVEL PADRÃO 19 POLEGADAS 12U, ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1008 0,75MM DE ESPESSURA. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO SAE 1008 0,9MM DE ESPESSURA, COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÊ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS, POSSUIR DIMENSÕES L550MMxA600MMxP570MM; POSSUIR FECHO	UN	10		



			COM CHAVES; ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA; PINTURA ELTROSTATICA EPÓXI COR PRETO FOSCO; POSSUIR ESTRUTURA DE ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO TETO; PROFUNDIDADE MÍNIMA 570MM.				
24	1137607	361519-7	GUIA CABO HORIZONTAL FECHADO 1U X 19" H=50MM EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA; ACOMPANHADO DE TAMPA.	UN	60		
25	1136612	419967-7	PAINEL FRONTAL CEGO 1U, EM CHAPA COM DE AÇO SAE 1020, PINTURA ELETROSTATICA PRETA.	UN	26		
26	1137609	221289-7	CONJUNTO PORCA GAIOLA E PARAFUSO M5 EM AÇO CROMADO PARA APLICAÇÃO EM ARMÁRIOS DE TELECOMUNICAÇÃO, (PACOTE DE 100 UNIDADES), POSSUINDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ROHS COMPLIANT; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO: INTERNO NÃO AGRESSIVO; SER COMPATIVEL COM OS ITENS 23,30 E 87.	UN	5		
27	1137610	328301-1	REGUA DE TOMADAS PADRÃO 19" PARA RACK, COM 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 10A, EM CHAPA PRÉ-ZINCADA, COM PINTURA EM EPÓXI PÓ PRETA MICROTTEXTURIZADO RAL9011, PLUGUE MACHO NBR 14136 20A, COM CABO DE FORÇA DE 2,5 M, PADRÃO RACK 19", SER COMPATIVEL COM OS ITENS 23,30 E 87.	UN	40		
28	1137611	00028410	BOBINA CABO OPTICO 3000 METROS 36 FO MONOMODO, MATERIAL QUANTIDADE DE FIBRAS ÓPTICAS 72, PVC FLEXIVEL PRIMEIRA LINHA, POSSUIR BAIXA SENSIBILIDADE A CURVATURAS, PADRÃO G652D, POSSUIR ELEMENTO DE SUTENTABILIDADE METÁLICO (FIO DE AÇO), POSSUIR DOIS MEMBROS DE TRAÇÃO METÁLICO DE PROTEÇÃO DA FIBRA, SER TOTALMENTE DIELETRICO, BOBINA COM PESOS APROXIMADOS ENTRE 60 A 80 KG, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATIBILIDADE DE AMBIENTES INDOOR R OUTDOOR, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES FAST CONNECT, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO ENTRE 1310NM A 1550NM.	UN	5		
29	1137612	426219-0	BOBINA CABO OPTICO 3000 METROS 06 FO MONOMODO, MATERIAL QUANTIDADE DE FIBRAS ÓPTICAS 12, PVC FLEXIVEL PRIMEIRA LINHA, POSSUIR BAIXA SENSIBILIDADE A CURVATURAS, PADRÃO G652D, POSSUIR ELEMENTO DE SUTENTABILIDADE METÁLICO (FIO DE AÇO), POSSUIR DOIS MEMBROS DE TRAÇÃO METÁLICO DE PROTEÇÃO DA FIBRA, SER TOTALMENTE DIELETRICO, BOBINA COM PESOS APROXIMADOS ENTRE 50 A 70 KG, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATIBILIDADE DE AMBIENTES INDOOR R OUTDOOR, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES FAST CONNECT, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO ENTRE 1310NM A 1550NM.	UN	5		
30	1137613	416974-3	RACK DE PISO PADRÃO 19 POLEGADAS 42U, DIMENSÕES 42U DE ALTURA, 750MM DE LARGURA, 1200MM DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA COM REFRIGERAÇÃO ROBUSTA E SEGURA; PRÓPRIO PARA SERVIDORES, SWITCHs DE CPD E NOBREAKs; POSSUIR COLUNAS INTERNAS COM FURAÇÃO PARA PARAFUSOS	UN	4		



			<p>PORCA GAIOLA DE FIXAÇÃO; PERMITIR A INSTALAÇÃO DE PDUS (REGUAS DE ENERGIA LATERAIS) SEM CONSUMIR OS ESPAÇOS DO RACK (OU); MATERIAL EM AÇO SAE DE 1010/1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA; POSSUIR CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 1701KG E DINAMICA DE 1020KG; POSSUIR PORTAS FRONTAIS E TRASEIRAS COM PERFURAÇÃO DE 80% PARA MELHOR VENTILAÇÃO; POSSUIR ABERTURAS DAS PORTAS DE NO MÍNIMO 270°; POSSUIR DISPOSITIVO DE ABERTURA FRONTAL DAS PORTAS DE 03 PONTOS E NAS PORTAS TRASEIRAS DE 02 PONTOS BIPARTIDAS; POSSUIR FECHADURA NAS PORTAS; POSSUIR FECHADURAS NOS PAINÉIS LATERAIS; POSSUIR PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS; ACOMPANHAR CHAVE DE PADRÃO UNICO DE ABERTURA DAS PORTAS E PAINÉIS; POSSUIR PÉS DE FIXAÇÃO E NIVELAMENTO; POSSUIR TECNOLOGIA DE CONEXÃO E ENFILERAMENTO DE OUTROS RACKS; ACOMPANHAR RODÍZIO DE PRÉ INSTALADOS DE FACIL LOCOMOÇÃO; ACOMPANHAR 01 BANDEJA PRATELEIRA DESLIZANTE DE MESMA MARCA E MODELO DO RACK OFERECIDO, SUPORTANTDO ATÉ 45,5KG FEITA EM AÇO SAE 1010/1020; ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUAL; POSSUIR CERTIFICAÇÕES GREEN PREMIUM E CONFORMIDADE COM ROHS; PADRÕES DE NORMAS EIA-310-E, UL2416 E 60950-1; POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS DO FABRICANTE.</p>				
31	1137614	00078028	<p>MODEM ÓPTICO ONU ONT GPON 710-40B FURUKAWA/LIGTHERA COMPATIVEL COM CONTROLDORA EXISTESTE FUROKAWA OLT3508; DEVE SER DESSA MARCA E MODELO DEVIDO AO COMPLIANCE EXISTENTE; USO EM REDES GPON PADRÃO ITU-T G.984; POSSUIR INTERFACE DE 04 PORTAS LAN 10/100/1000 BASE-T GIGALAN; POSSUIR 01 PORTA WAN GPON CONECTOR ÓPTICO; COMPATIVEL PARA REDES FTTH E SOLUÇÃO LASERWAY; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 54 VOLTS ESPECÍFICA DO EQUIPAMENTO SENDO BIVOLTI E LED INDICADOR; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INDOOR; POSSUIR TECNOLOGIAS DE GERENCIA TELNET E SSH; SUPORTAR TAXAS DE ATÉ 1.25GBPS PARA UPSTREAM E 2.5GBPS PARA DOWNSTREAM; ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>	UN	26		
32	1137657	152934-0	<p>BARRA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADA SEM ROSCA 3 METROS CINZA; ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM ITEM 01 E 33 AO 41.</p>	UN	600		
33	1137622	35415-5	<p>CAIXA CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADA CINZA COM 6 PORTAS DE ENTREDAS MULTIPLAS; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM ITEM 01, 32 E 34 AO 41.</p>	UN	600		
34	1137648	180165-1	<p>ABRAÇADIRA PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 E 33.</p>	UN	1200		
35	1137647	274563-1	<p>CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 34 E 36 AO</p>	UN	600		



			41.				
36	1137645	000892343	LUVA EMENDA PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 35 E 37 AO 41.	UN	350		
37	1137643	369386-4	ADAPTADOR ELETRODUTO P/ CAIXA CONDULETE PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 36 E 38 AO 41.	UN	1200		
38	1137642	000900971	TAMPA TOMADA DUPLA P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 37 E 39 AO 41.	UN	300		
39	1137640	258446-8	TAMPA CEGA P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 38, 40 E 41.	UN	300		
40	1137641	290333-4	CAIXA PASSAGEM P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA, COM 04 PORTAS DE SAIDA, ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FECHAMENTO, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 39 E 41.	UN	300		
41	1137658	00077402	TOMADA DUPLA (02) P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA (VERMELHA) 10 AMPERES, 2P+T, PADRÃO NBR1436, ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01 E 32 AO 40.	UN	300		
42	1137637	26531-4	PARAFUSO S6 P/ ALVENARIA AUTOCORTANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS, ACABAMENTO BICROMATIZADO, MATERIAL AÇO CARNONO 1014/1018, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
43	1137638	20590-7	BUCHA PLASTICA S6 COM ABA/ANEL, ALETAS/BRAÇOS P/ PARAFUSO S6, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
44	1137639	00075273	PARAFUSO S10 P/ ALVENARIA AUTOCORTANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS, ACABAMENTO BICROMATIZADO, MATERIAL AÇO CARNONO 1014/1018, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
45	113762	20513-3	BUCHA PLASTICA S10 COM ABA/ANEL, ALETAS/BRAÇOS P/ PARAFUSO S10, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
46	1137644	00015867	PARAFUSO 7,5 CENTIMETROS CHUMBADOR PARABOLT CB 1/4X3 SEXTAVADO P/ CONCRETO, COMPLETO COM PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA, PROLONGADOR, ARRUELA E CONE; MATERIAL EM AÇO CARBONO ZINCADO; BITOLA DE FURO 10MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	05		
47	1137646	168459-0	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM ROLO DE 20 METROS; FIXAÇÃO EM METAL, MADEIRA, VIDRO, PLASTICOS E ALVENARIA; ESPESSURA DE 1MM; POSSUIR RESISTENCIA A TEMPERATURA DE ATÉ 150°C; MATERIAL INCOLOR, DORSO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, LINER COM FILME PLÁSTICO; DEVERÁ VIR EM PACOTES DE 01 UNIDADE	UN	100		
48	1137650	377995-5	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 POLEGADAS COR PRETO; ROLO DE 50 METROS; MATERIAL POLIETILENO COM FLEXIBILIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -40° A 80°C.	UN	5		
49	1137651	00037094	ROTULADORA/IDENTIFICADORA DO TIPO PORTÁTIL PROFISSIONAL DE ETIQUETAS ATÉ 24MM; POSSUIR POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 99 TEMPLATES; POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE	UN	2		



			CÓDIGO DE BARRAS LINEARES CODE39, CODE128, ITF(I-2/5), UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, GSI-128 (UCC/EAN-128), CODABAR (NW-7); POSSUIR TECLADO COM SÍMBOLOS DE RÁPIDO ACESSO, TECLADO COM 476 SÍMBOLOS, TECLADO QUERTY, IMPRIMIR ATÉ 7 TIPOS DE FONTE; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30MM/SEGUNDO; POSSUIR TELA LCD DE INFORMAÇÕES; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR TRANSFERENCIA TÉRMICA E LAMINADA DE ATÉ 180DPI; POSSUIR CORTADOR AUTOMÁTICO COM MEIO CORTE; BITOLA/LARGURA DE ETIQUETA DE 24MM/1POLEGADA; ACOMPANHAR BATERIA DE IONS DE LÍTIO DE LONGA DURAÇÃO, DURAÇÃO DA BATERIA MÍNIMA DE 300 CICLOS; BATERIA DO TIPO RECARREGÁVEL E SUBSTITUIVEL; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CARGA DA BATERIA BIVOLT; ACOMPANHAR CABO UBS DO EQUIPAMENTO; SUPORTAR CARTUCHO DE MIDIA CONTINUA; SUPORTAR TIPOS DE FITAS LAMINADAS, NÃO LAMINADA, LAMINADA PADRÃO, ID FLEXIVEL, ADESIVO EXTRAFORTE, FITA TEXTIL TERMOCOLANTE, LIVRE DE ÁCIDO, INVOLÁVEL, TERMORETRATIL, ESTENCIL; ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.				
50	1137652	395569-9	FITA PARA ROTULADORA/ETIQUETADORA 8 METROS 12MM; COR PRETA; ESCRITA BRANCA PLASTICA LAMINADA; CAIXA COM 05 UNIDADES; ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 49.	UN	10		
51	1137653	395569-9	FITA PARA ROTULADORA/ETIQUETADORA 8 METROS 12MM; COR BRANCA; ESCRITA PRETA PLASTICA LAMINADA; CAIXA COM 05 UNIDADES; ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 49.	UN	10		
52	1137654	00050322	ABRÇAÇADEIRA NYLON 3,6MMx300MM COR PRETA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
53	1137655	230649-2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES DE SOBREPOR EM PVC; COR BRANCO; COM BARRAMENTO; MATERIAL ANTICHAMAS; ENTRADAS DE BITOLAS 25 E 32 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCAVEIS OU FLEXIVEIS COM PASTILHAS DESCARTAVEIS; POSSUIR INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM NO FUNDO DO QUADRO; POSSUIR TORRES DE REGULAGEM; ACOMPANHAR BARRAMENTO; ACOMPANHAR BORNEIRAS; POSSUIR MOLDURA DE COLAGEM DE ETIQUETAS; ACOMPANHAR TAMPAS CEGAS EM PVC; ABERTURA DA TAMPA DE NO MINIMO 180° COM OPÇÃO DE INVERSÃO DO LADO DE ABERTURA DA TAMPA; NORMAS NBR6146, NBR5410, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3; PROTEÇÃO IP 40.	UN	12		
54	1137656	397020-5	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 32 AMPERES 3KA P/ QUADRO DE SOBREPOR; COR BRANCO; DO TIPO MONTAGEM EM PAINEL E QUADROS DE SOBREPOR; NORMA NBR NM 60898; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ; CURVA DE DISPARO CORRENTE NOMINAL C2; POSSUIR LEDI INDICADOR DE	UN	144		



			ESTADO DO DISJUNTOR; TENSÃO DE OPERAÇÃO 240/415V; POSSUIR INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DA MANOPLA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO IEC 60898.				
55	1137659	00027626	CABO PP 03 VIAS FLEXÍVEL, ESPESSURA DE 2,5MM, COR PRETO; POSSUIR 30 FILAMENTOS E CADA VIA; MATERIAL CAPA ANTI CHAMA PVC/EMBORRACHADO; MATERIAL DO CABO ALUCOBRE; TENSÃO 300/500V; NORMAS NBR NM 241-5, NBR NM 280; COMPATIVEL COM NORMA ABILITY NBR 9117; ROLO DE 25 METROS.	UN	10		
56	1137660	00077263	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V; ROLO COM 100 METROS; COR PRETO; MATERIAL DO FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4/5; MATERIAL DA CAPA PVC/POLIETILENO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; NORMA ABNT NM 280, NBR NM 247-3.	UN	15		
57	1137661	156858-2	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V; ROLO COM 100 METROS; COR VERMELHO; MATERIAL DO FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4/5; MATERIAL DA CAPA PVC/POLIETILENO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; NORMA ABNT NM 280, NBR NM 247-3.	UN	15		
58	1137662	00077980	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V; ROLO COM 100 METROS; COR VERDE; MATERIAL DO FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4/5; MATERIAL DA CAPA PVC/POLIETILENO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; NORMA ABNT NM 280, NBR NM 247-3.	UN	15		
59	1137663	291645-2	PLUG TOMADA 2P+T MACHO TRIPOLAR 10A/250V PRETO, SOBREPOR; TENSÃO 110/220V; MATERIAL EM ABS ANTI CHAMA COM RANHURAS DE PEGA; POSSUIR PROTEÇÃO DE ENTRADA DO CABO; POSSUIR 02 POLOS; POSSUIR PARAFUSO DE ABERTURA; MATERIAL DOS CONECTORES EM COBRE; NORMAS ABNT PADRÃO BRASIL; PLUGUE TIPO N; COM CONECTORES POSITIVO, NEGATIVO E NEUTRO.	UN	50		
60	1137664	418087-9	PLUG TOMADA 2P+T FEMEA TRIPOLAR 10A/250V PRETO, SOBREPOR; TENSÃO 110/220V; MATERIAL EM ABS ANTI CHAMA COM RANHURAS DE PEGA; POSSUIR ALÇAS DE TRAVAMENTO NO ENCAIXE; POSSUIR PROTEÇÃO DE ENTRADA DO CABO; POSSUIR 02 POLOS; POSSUIR PARAFUSO DE ABERTURA; MATERIAL DOS CONECTORES EM COBRE; NORMAS ABNT PADRÃO BRASIL; PLUGUE TIPO B; COM CONECTORES POSITIVO, NEGATIVO E NEUTRO.	UN	50		
61	1137665	00036719	SEALTUBO SPIRAFLEX 3/4 EMBORRACHADO; METAL INTERNO; EMBORRACHADO EXTERNO; ROLO DE 25 METROS.	UN	02		
62	1137666	00071811	MINI CAIXA PROTETORA EMENDA P/ CABO DROPP; DO TIPO PTO DROPP; COR PRETO; ACOMPANHAR ACOPLADOR SC/APC; DIMENSÕES 20CMx2CMx10CM; MATERIAL PLASTICO INJETADO; POSSUIR 01 ENTRADA E 01 SAIDA.	UN	50		
63	1137667	299423-2	CONECTOR FAST DE FIBRA ÓPTICA FTTH Q1 P/ CABO DROPP 01FO; COR VERDE; COM BASE ROSCAVEL E CAPA PROTETORA; SC/APC.	UN	80		
64	1137668	0006433	CANALETA COM TAMPA ARREDONDADA PARA PISO DE SOBREPOR ALUMINIO; COR CINZA; POSSUIR 03 DIVISÓRIAS; MATERIAL EM ALUMINIO; POSSUIR GRAU DE RESISTENCIA MECANICA ELEVADA; NORMAS IEC529/IRAM	UN	50		



			2444, CAT IP57-7; DIMENSOES APROXIMADAS 53MMx14MMx1500MM; POSSUIR PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS EM ALVENARIA E MADEIRA.				
65	1137669	00035736	CANALETAS EM ALUMINIO ESTRUTURADO SOBREPOR; DESIGNE QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS; PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); COM 03 VIAS/DIVISÓRIAS; TAMANHO 75MMx45MMx2000MM; ACOMPANHAR TAMPA EM ALUMINIO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO RÁPIDA TAMANHO 75MMx45MMx2000MM; COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI-PÓ; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 66 AO 82.	UN	250		
66	1137670	00035737	TERMINAL LUVA/TAMPO EM ALUMINIO PARA ACABAMENTOS CANALETAS 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; TAMANHO 75MMx45MM; MODELO UNIVERSAL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 E 67 AO 82.	UN	50		
67	1137671	297535-1	ARREIMATE ENTRE TAMPAS EM ALUMINIO P/ ACABAMENTOS CANALETAS 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; TAMANHO 75MMx45MM; MODELO UNIVERSAL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65,66 E 68 AO 82.	UN	50		
68	1137672	00030871	TALA DE ALINHAMENTO P/ CANALETAS EM ALUMINIO PARA CANALETAS 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65,66,67 E 69 AO 82.	UN	50		
69	1137673	00019715	ORGANIZADOR/RETENTOR DE CABOS P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx20MM; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 68 E 70 AO 82.	UN	125		
70	1137674	00030860	MODULO P/ TOMADA DUPLAS OU RJ45 KEYSTONE P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MMx142MM; ; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; ACOMPANHAR PARAFUSOS DA TAMPA; POSSUIR LIMITADOR E ESPAÇO PARA ENCAIXE DA TAMPA; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL	UN	300		



			COM OS ITENS 65 AO 69 E 71 AO 82.				
71	1137675	00027696	CURVA HORIZONTAL INTERNA + ACOPLAMENTO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; ; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL: POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR FORMATO DE ENCAIXE MATA-JUNTA; PERMITIR RAIOS DE 60MM NOS CABOS; ACOMPANHAR CURVA DE ACOPLAMENTO INTERNO DAS CANALETAS; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 70 E 72 AO 82.	UN	150		
72	1137676	412357-3	TAMPA CURVA HORIZONTAL EXTERNA + ACOPLAMENTO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; ; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL: POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR FORMATO DE ENCAIXE MATA-JUNTA; PERMITIR RAIOS DE 60MM NOS CABOS; ACOMPANHAR CURVA DE ACOPLAMENTO EXTERNO DAS CANALETAS; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 71 E 73 AO 82.	UN	150		
73	1137677	265786-4	TAMPA CURVA VERTICAL 90° + ACOPLAMENTO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL: POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR FORMATO DE ENCAIXE MATA-JUNTA; PERMITIR RAIOS DE 60MM NOS CABOS; ACOMPANHAR CURVA DE ACOPLAMENTO DAS CANALETAS; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 72 E 75 AO 82.	UN	150		
74	1137678	000900682	CONECTOR/TRASIÇÃO/REDUÇÃO OU ADAPTADOR DE DERIVAÇÃO 2X1 P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL: POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR 02 ENTRADAS DE 1" PARA TUBOS; POSSUIR ABAS DE ENCAIXE; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 72 E 75 AO 82.	UN	50		
75	1137679	265786-4	TERMINAL/TAMPA FECHAMENTO P/ TE 90°/CX DERIVAÇÃO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ALUMÍNIO: POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO PINTURA EPÓXI-PÓ; POSSUIR ABAS DE ENCAIXE; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 74 E 76 AO 82.	UN	100		
76	1137680	00027702	TÊ VERTICAL 90° P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ALUMÍNIO: POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; POSSUIR SISTEMA DE	UN	50		



			CRUZAMENTO EM ANGULO; COR BRANCO PINTURA EPÓXI-PÓ; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 75 E 77 AO 82.				
77	1137681	00027523	CAIXA DERIVAÇÃO/PASSAGEM CEGA P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ALUMINIO; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO PINTURA EPÓXI-PÓ; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 76 E 78 AO 82.	UN	50		
78	1137682	424709-4	TOMADA ELÉTRICA COM BORNE 10A P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR VERMELHA; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 77 E 79 AO 82.	UN	125		
79	1137683	424709-4	TOMADA ELÉTRICA COM BORNE 20A P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR VERMELHA; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 78 E 80 AO 82.	UN	25		
80	1137684	00064658	TOMADA/MODULO KEYSTONE RJ45 CAT5E P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR CINZA/BRANCA/PRETO; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; COMPATIVEL COM COMPLIANCE FURUKAWA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 79 E 81 AO 82.	UN	175		
81	1137685	308663-1	MOLDURA/ADAPTADOR OU PLACA ADAPTADORA P/ TOMADA KEYSTONE RJ45 CAT5E P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR CINZA/BRANCA/PRETO; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; COMPATIVEL COMPLIANCE FURUKAWA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 80 E 82.	UN	175		
82	1137686	00035737	MOLDURA/ESPELHO CEGA TAMPÃO P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR CINZA/BRANCA/PRETO; POSSUIR ABAS DE	UN	100		



			ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; COMPATIVEL COMPLIANCE FURUKAWA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 81.				
83	1137687	00071722	BOBINA CABO F/UTP CAT 5E PRIMEIRA LINHA; BLINDADO; PARA USO INDOOR E OUTDOOR, DEVE SUPTORAR GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEE E 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-001 8.000; TP-PMD; POSSUIR 04 PARES TRANÇADOS DE COBRE NU SÓLIDO BITOLA DE 24 AWG; POSSUIR MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC; POSSUIR TECNOLOGIA RETARDANTE DE CHAMAS; BOBINA COM 300 METROS; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO ANATEL; POSSUIR NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 E NBR 14705;	UN	10		
84	1137688	00037612	MODULO TRANSCEPTOR KIT PAR 02 (DOIS) GBIC SFP SC/UPC MINIMO 20KM FIBRA ÓPTICA GIGALAN DUPLEX TX-RX ENTRADA E SAIDA, COMPATÍVEL MIKROTIK, OPERAR MINIMO EM 40GBPs.	UN	10		
85	1137689	0009037013	AP HOMOLOGADO HUAWEI LINHA EKIT PARA CONTROLADORA "COMPLIANCE EXISTENTE CONTROLADORA HUAWEI AC650-128"; DO TRIPO PROFISSIONAL ALTA CAPACIDADE; PADRÃO WIFI-6 (802.11AX); POSSURI TAXA DE TRANSFERENCIA ATÉ 2.975GBPS (2.4GHZ:574MBPS:5HZ:2.4GBPS); POSSUIR CAPACIDADE DE 256 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E 16 (DEZESSEIS) SSIDS; TIPO DE ANTENA SMART ANTENNAS ALTO GANHO; POSSUIR 01 PORTAS GIGABIT ETHERNET; ACOMPANHAR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE (802.3AF) AUTOMATICA BIVOLT; ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU TETO; LARGURA DE BANDA 160MHZ; POSSUIR DESIGNE DISCRETO E ELEGANTE; ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	20		
86	1137690	00022250	FONTE ALIMENTAÇÃO AC/DC 54 VOLTS; POSSUIR POTÊNCIA 12W; ENTRADA BIVOLTI 110/220; SAIDA 54 VOLTS 0,23 AMPERES; POSSUIR LED INDICADOR; POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO MEDIO DE 1 METRO; TIPO DE CONEXÃO 04 PINOS QUADRADO; GARANTIA 12 MESES; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM ITEM 31.	UN	20		
87	1137691	00063324	RACK OUTDOOR SHEELTER PARA POSTE USO EXTERNO 5U DE 19 POLEGADAS; POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP44; MATERIAL AÇO MINIMIZADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO; POSSUIR DIMENSÕES DE 300MMx600MMx470MM; POSSUIR ALÇAS DE FIXAÇÃO EM PAREDE/POSTES NA PARTE TRASEIRA COM FURAÇÕES PRÓPRIAS; POSSUIR CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA 100KG; ACOMPANHAR PARAFUSOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO; POSSUIR DUPLA SAIDA DE CABOS DO TIPO PG21 E PG29; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC60297; POSSUIR ABERTURA	UN	10		



			FRONTAL OU SUPERIOR; POSSUIR FECHADURA DE SEGURANÇA DE TRAVAMENTO DA PORTA DE ABERTURA FRONTAL; ACOMPANHAR 02 CHAVES DA FECHADURA.				
<b>VALOR TOTAL:</b>							

5.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 6.092/22, de 11 de outubro de 2022.

5.2. Houve a observância ao procedimento de manifestação de intenção no registro de preços promovido pela autarquia, em obediência ao que dispõe o artigo 9º do Decreto Municipal n. 6.248/2023, todavia, não houve manifestação de interesse em participar do presente Pregão Eletrônico.

5.3. Essa contratação possui itens do mesmo segmento, ou seja, todos eles são voltados para materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada que serão utilizados pela autarquia, a fim de dar andamento nos trabalhos realizados pelos servidores, onde em conjunto, esses itens atendem e/ou atingem a solução da necessidade da Autarquia.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 6.1. Descrição dos materiais:

6.1.2. Os materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada são comuns no mercado, utilizados amplamente para reestruturação de ambientes corporativos para utilização de equipamentos de tecnologia em comunicação e processamento de dados. O material referente a rede lógica utiliza-se na confecção de redes e interligação de equipamentos e racks, já o material de fibra óptica é utilizado para interligação de unidades e ambientes envolvendo grandes distancias e velocidade de conexão. Ainda sobre o material de elétrica estabilizada é utilizado para confecção de rede elétrica estabilizada partindo de CPDs centrais com nobreaks distribuindo assim a rede elétrica pelos ambientes, separados da elétrica existente do prédio, fornecendo assim uma rede de energia estabilizada e de qualidade.

Ainda entre os ativos de rede como modem óptico e roteadores são utilizados na conexão de unidades via fibra óptica e distribuição de sinal de wi-fi profissional corporativo.

6.1.3. Devido ao grande índice de produtos de baixa qualidade circulando no mercado que acabam frustrando e causando prejuízo a administração pública, esta Autarquia requer que os produtos sejam de qualidade igual ou superior as marcas FURUKAWA, SOHOPLUS, MEGATRON, INTELBRAS, COMMSCOPE, NEXANS, LEGRAND/PIAL, ALCAN, ENGEDUTO, MAXXBOX, ADESSO, FIBRACEM, NOBRU, SIL FIOS, TIGRE, AMANCO, 3M, BROTHER, HUAWAI, MIKROTIK, SCHNEIDER APC, LEVERPLUS pois os mesmos



apresentam qualidade e confiabilidade amplamente verificadas pelo mercado e de primeira linha.

**6.2.** Os materiais devem conter a mesma descrição técnicas do termo de referência para que seja aceito o material. Todos os metierias devem ser entregues e recebidos somente pelo fiscal ou suplente dessa ata.

6.2.1. Os materiais devem vir em suas respectivas embalagens de fabricação e acompanhadas de Certificado de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, manual em língua portuguesa se houver.

6.2.2. Para os itens quais foi indicada a marca de referência neste termo devido à especificidade técnica dos produtos, porém caso seja ofertada marca diferente deste, deverá ser comprovado que o produto ofertado tem composição e qualidade semelhante ou superior ao objeto licitado.

6.2.3. Os equipamentos devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma, produto reconicionado, remanufaturado, remodelado e/ ou reciclado, deverão conter o selo de aprovação do INMETRO E CETIFICAÇÕES, com data de fabricação não superior a 06 (seis) meses.

6.2.4. Todos os equipamentos elétricos deverão atender rigorosamente a NR-10;

6.2.5. As ferramentas, equipamentos e materiais devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma, produto reconicionado, remanufaturado, remodelado e/ ou reciclado.

6.2.6. A contratada deve estar ciente que a partir do momento em que a autarquia acionar a garantia do material, a contratada tem 15 (quinze) dias corridos, para fazer o transporte do material danificado e apresentar laudo (diagnóstico) da danificada.

6.2.7. A contratada deve estar ciente que todas as despesas de transportadora, correio, frete, funcionário, documento e entre outras, fica sobre a responsabilidade da contratada.

6.2.8. Antes de ser realizada a entrega, o licitante deverá acionar o fiscal responsável para agendar data e horário adequados para a equipe do SAAE-LRV realizar o recebimento dos produtos;

6.2.9. Em hipótese alguma a contratada deve fazer a entrega da mercadoria sem a presença do fiscal ou do suplente desta ata.

6.2.10. Fornecer no ato da entrega do equipamento o manual de operação e manutenção do equipamento e catálogo de peças em português impresso e digital dos itens que possuem esse tipo de catálogo e ou folder.



6.2.11. A Nota Fiscal deve conter uma cópia de cada certidão e com a solicitação de fornecimento da autarquia.

6.2.12. Os equipamentos devem obedecer às normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, ser originais de fábrica, não se admitindo em hipótese alguma, produto reconicionado, remanufaturado, remodelado e/ ou reciclado.

**6.3. Para uma melhor conferência pela equipe técnica de apoio, os licitantes vencedores deverão apresentar marca e modelo e ou folder/catálogo juntamente com a Proposta de Preços, devendo constar destacadas as características técnicas solicitadas através deste TERMO DE REFERÊNCIA. Também, deverão constar link de acesso onde foram impressos para que seja possível a realização de conferência de autenticidade dos seguintes itens: ITEM 23, ITEM 30, ITEM 31, ITEM 49, ITEM 84, ITEM 85, ITEM 87.**

**6.3.1. Nos casos em que não for entregue o folder/catálogo técnico do fabricante, ou não for possível a conferência de sua autenticidade de site oficial do fabricante, ou ainda as características técnicas exigidas no edital não estiverem claras no documento entregue, a empresa será desclassificada para este item.**

## **7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:**

### **7.1. Habilitação Jurídica;**

**7.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**7.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**7.1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**7.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.9.** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

**7.1.9.1** É facultado a empresa, a apresentação da Certidão simplificada, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

**7.1.9.2** A não apresentação da Certidão simplificada, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

## **7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

**7.2.1.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.2.2.** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**7.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**7.2.4.1.** Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

**7.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.2.7.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **7.3. Qualificação Econômico-financeira;**

**7.3.1.** Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

**7.3.1.1.** Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.



**7.3.1.2.** As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

**7.3.1.2.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.3.1.3.** Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

**7.3.1.4.** Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

#### **7.4. Qualificação Técnica;**

**7.4.1.** Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

**7.4.1.1.** Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens fornecidos;
- c) Nome completo e assinatura do responsável pela sua emissão.

**7.4.1.2.** A Autarquia se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos materiais.

**7.4.1.3.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**7.4.1.4.** No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

**7.4.1.5.** O atestado deverá ser de atividade compatível ao objeto licitado. Poderá ser apresentado mais de um atestado para fins de comprovação.

#### **7.5 Das Declarações:**



#### 7.5.1 Declaração Unificada que ateste (modelo anexo):

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- b) que a cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo órgão gerenciador;
- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

#### 7.5.2 Preenchimento da Ficha cadastral (modelo anexo).

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

**8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela autarquia, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

**8.2.** A Detentora da Ata deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a **entrega do objeto** deste termo, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Autarquia, devendo ainda estar acompanhada das cópias Solicitações de Fornecimento enviadas pelo Departamento de Compras.

**8.3.** Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, a AUTARQUIA efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária.

**8.4.** Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à Detentora da Ata para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**8.5.** A Detentora da Ata deverá apresentar as seguintes documentações para fins de pagamento:



**8.5.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**8.5.2.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**8.5.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**8.5.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.6.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, conforme mencionado no **item 8.1**, devendo a Detentora da Ata ficar responsável pela conferência de tal validade.

**8.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.8.** O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

**8.9.** A Autarquia não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas Solicitações de Fornecimento expedidas pelo Departamento responsável.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura a Detentora da Ata não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**8.11.** A Detentora da Ata, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos.

a) Execução incorreta ocorrida nos fornecimentos;

b) Existência de qualquer débito exigível pela Detentora da Ata;



**8.12.** Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

**8.12.1.** O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

**8.12.2.** As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221 de 24 de janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

## **9. OBRIGAÇÃO DA AUTARQUIA**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

**9.2.** Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

**9.4.** Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e na Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

**9.5.** Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente Ata de Registro de Preços;

**9.6.** Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**9.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

**9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Ata de Registro de Preços.

**9.10.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as solicitações fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.



**9.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

**9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.13.1.** A Autarquia terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Detentora da Ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias

**9.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**10.1.** A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2.** Manter preposto aceito pela Autarquia no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preço.

**10.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da Detentora da Ata poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a Detentora da Ata designar outro para o exercício da atividade.

**10.3.** Executar o objeto da Ata de Registro de Preços no local e forma indicada pela **Autarquia**, obedecendo aos prazos estipulados.

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**10.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Autarquia;



**10.7.** Credenciar junto a **Autarquia** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços;

**10.8.** Indicar, a pedido da **Autarquia**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**10.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Autarquia;

**10.11.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.12.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Autarquia;



**10.18.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.20.** Submeter previamente, por escrito, a Autarquia, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.22.** Paralisar, por determinação da Autarquia, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.23.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

**10.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Autarquia ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.25.** Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução do objeto;

**10.26.** Iniciar os serviços no prazo fixado pela Autarquia, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**10.27.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

**10.28.** Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

**10.29.** Caberá à Detentora da Ata todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**10.30.** Executar o objeto desta Ata de Registro de Preços de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

**10.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.32.** Todos os materiais utilizados para entrega do objeto, serão por conta da Detentora da Ata;



**10.33.** A Detentora da Ata deve ser responsável pela qualidade dos materiais /equipamentos.

**10.34.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

**10.35.** Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6.221 de 24 de Janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Autarquia.

**10.36.** A Detentora da Ata deverá indenizar os danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erro ou imperícia, na condução ou execução dos serviços. Constatado o dano, a Detentora da Ata, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Autarquia reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar a Ata de Registro de Preços;

**10.37.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.38.** O objeto deverá ser entregue em plena conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência e das normas e certificações exigidas em lei.

**10.39.** Caso seja constatada a execução de serviço em desconformidade, ficará a empresa Detentora da Ata responsável pelo pagamento de todas as taxas, fretes e demais encargos decorrentes, devendo proceder à correção ou refazimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em caso de reincidência, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas cabíveis.

## **11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**11.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**11.2.** Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, visto que se trata de materiais, equipamentos, reagentes e produtos químicos materiais essenciais para continuidade dos serviços prestados, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.



**11.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

**11.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**11.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**11.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/ contrato;

**12.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar Ata de Registro de Preços/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preços/contrato;

**12.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**12.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**12.2.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**12.2.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**12.3.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.3.1.** Advertência, pela falta o **subitem 12.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave no Decreto Municipal n. 6.097/2022:

**12.3.2.** Multa Compensatória prevista no decreto municipal n 6.097/2022, que será:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 12.1.1, 12.1.4 e 12.1.6;**

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 12.1.3, 12.1.5, 12.1.7;**

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 12.1.2 e de 12.1.8 a 12.1.12;**

**12.3.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 12.1.2 a 12.1.7** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 12.1.8 a 12.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.4.** A sanção de multa moratória prevista pelo **item 12.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 12.3.2** deste Termo de Referência.



12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do Detentor da Ata/Contratado.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022.

12.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

### 13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços/Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. Durante o período de vigência, esta Ata de Registro de Preços/Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da Autarquia, devendo este:

13.6.1. Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à **Detentora da Ata** e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

13.6.2. Atestar as notas fiscais da **Detentora da Ata** para efeitos de pagamento;

13.6.3. Solicitar ao Diretor Executivo, as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato;



**13.7.** A ação da fiscalização não exonera a Detentora da Ata de suas responsabilidades contratuais.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**15.2.** Vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais n. 6.096/2022, n. 6.097/2022, n. 6.248/2023, n. 6.251/2023, bem como as demais legislações de regência.

Lucas do Rio Verde MT, 03 de junho de 2026.

Este termo de referência foi elaborado pela servidora **Reginaldo José Novacki – Matrícula 393 - lotada no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT**, que vem a se responsabilizar pelas informações de descrições dos materiais e critérios para aceitação dos objetos.

**Reginaldo José Novacki**  
**Matrícula 393**  
**Responsável pelo Termo de Referência**

Este Termo de Referência encontra-se de acordo com as necessidades administrativas e com as normas e princípios que regem a matéria. Seu objeto está claro, preciso e suficiente, não contendo nenhuma cláusula ou exigência que possa comprometer a competitividade do certame, motivo pelo qual o aprovo nesta data.

**Paulo Vicente Nunes**  
**Diretor do SAAE**



## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Local: Sede da Autarquia SAAE – Sala de Licitações – Rua: Catuípe, nº 1889-E, Bairro Rio Verde.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES?
Insc. Est:	( ) Sim ( ) Não - <b>Campo Obrigatório</b>
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Conta bancária:	Banco:
Nome da agência:	Nº da agência:

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	CÓD	CÓD TCE	MATERIAL	UNI	QNT	V. UN.	V. TOTAL
01	1137589	0007823	TAMPA COM 02 ENCAIXES RJ45 P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA COMPATIVEL COM CONECTORES KEYSTONE CAT5E; ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 32 AO 41.	UN	260		
02	1137590	000892049	CONECTOR KEYSTONE PRIMEIRA LINHA FEMEA RJ45 CAT5E BRANCO/PRETO/MARROM 8 PINOS PADRÃO IDC110, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPÁCTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS UL94V-0, CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO ESTANHO, CAMADAS DE NÍQUEL E OURO, TECNOLOGIA ANTI-OXIDAÇÃO, POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE FRONTAL (CAT5E), POSSUIR CÓDIGO DE CORES PARA PINAGEM, POSSUIR CERTIFICADO DE SUPORTE DE CONEXÃO ATÉ 1GBPs, ACOMPANHAR CAPA PROTETORA (DUST COVER) DOS CONTATOS IDC, COMPATIVEL COM TOMADAS DE PAREDES E PATCH PANELS DESCARREGADOS, NORMAS MÍNIMAS TIA/EIA-568-B.2.	UN	576		
03	1136590	196219-1	ABRAÇADEIRA VELCRO 3 METROS ROLO 19MM	UN	100		
04	1136591	378504-1	KIT CONTENDO ACESSÓRIOS PARA ANCORAGEM DE CABOS NO DIO DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO), CONTENDO PRENSA CABO, SUPORTE DE ANCORAGEM PARA ELEMENTO DE TRACÇÃO,	UN	20		



			SUPORTE DE ANCORAGEM COM PORCAS BORBOLETAS, E CLIPS PLÁSTICOS AUTO-ADESIVOS				
05	1136592	00070251	ACOPLADOR/ADAPTADOR ÓPTICO SC TIPO DE FIBRA SM, TIPO DE POLIMENTO PC, COR AZUL	UN	24		
06	1136593	00070251	ACOPLADOR/ADAPTADOR ÓPTICO SC TIPO DE FIBRA SM, TIPO DE POLIMENTO APC, COR VERDE	UN	24		
07	1136594	224747-0	EXTENSÃO CORDÃO ÓPTICO LC-UPC SC-APC 1,5 METROS MONOMODO	UN	6		
08	1136595	95651-1	EXTENSÃO CORDÃO ÓPTICO SC-UPC SC-APC 1,5 METROS MONOMODO	UN	6		
09	1137591	00027440	BOBINA CABO DROP OPTICO 1000 METROS 1FO MONOMODO MATERIAL PVC FLEXIVEL PRIMEIRA LINHA, POSSUIR BAIXA SENSIBILIDADE A CURVATURAS, PADRÃO ITU-T G.657.A2, POSSUIR ELEMENTO DE SUTENTABILIDADE METÁLICO (FIO DE AÇO), POSSUIR DOIS MEMBROS DE TRACÇÃO METÁLICO DE PROTEÇÃO DA FIBRA, POSSUIR CLASSE DE FLAMABILIDADE E SEGURANÇA LSHZ, POSSUIR TECNOLOGIA ANTI CHAMAS, POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO UV, BOBINA COM PESOS APROXIMADOS ENTRE 19 A 22 KG, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATIBILIDADE DE AMBIENTES INDOOR R OUTDOOR, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES FAST CONNECT.	UN	12		
10	00081234	00081234	CAIXA DE EMENDA ÓPTICA CEO PARA 48 FUSÕES, COM 3 BANDEJAS INDIVIDUAIS DE ATÉ 12 FUSÕES, PROTETORES DE EMENDA TERMOCONTRATEIS, 1 ENTRADA OVAL E 3 OU MAIS SAIDAS CIRCULARES, HERMETICAMENTE SELADA PARA APLICAÇÕES AÉREAS OU SUBTERRÂNEAS, COM FECHAMENTO POR PRESILHA E KIT TERMO CONTRÁTIL PARA VEDAÇÃO DE ENTRADAS E ESAIDAS, BANDEJAS DE EMENDA OPTICA E ACESSORIOS DE FIXAÇÃO.	UN	4		
11	1137593	0006040	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ÓPTICO AÉREO LOOP LONGO 7,4 MM A 8,6 MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO UTIL DE 380MM, PARA ANCORRAGEM COM SAPATILHA EM VÃOS DE ATÉ 80 M. FABRICADA COM FIOS DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA CONFORME ASTM 6061 OU ASTM 6201, COM MATERIAL ABRASIVO NA PARTE INTERNA PARA FIXAÇÃO SOBRE O CABO.	UN	10		
12	1137594	0006042	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ÓPTICO AÉREO LOOP LONGO 11,2 MM A 12,2 MM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO UTIL DE 650 MM, PARA ANCORRAGEM COM SAPATILHA EM VÃOS DE ATÉ 80 M. FABRICADA COM FIOS DE LIGA DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA CONFORME ASTM 6061 OU ASTM 6201, COM MATERIAL ABRASIVO NA PARTE INTERNA PARA FIXAÇÃO SOBRE O CABO.	UN	10		
13	1137595	00035152	SUPORTE SUSPENSÃO DIELÉTRICO CÔNICO PARA SUSTENTAÇÃO DE CABOS ÓPTICOS, CONSTITUÍDO EM MATERIAL DIELÉTRICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA ANTI - UV COM COXIM EM ELASTÔMERO PARA CONTATO DIRETO DO CABO DE FIBRA ÓPTICA,	UN	5		



			PARA ÂNGULOS DE ATÉ 10 GRAUS, FIXAÇÃO DIRETA A ESTRUTURA POR PARAFUSO M12.				
14	1137596	00075892	CONVERSOR DE MÍDIA GIGABIT ETHERNET PRIMEIRA LINHA, COM 1 INTERFACE UTP RJ45 10/100/1000BASE-T E 1 INTERFACE SC MONO MODO WDM 1000 BASE, PARA COMUNICAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA MONOMODO PARA DISTANCIAS MÍNIMA DE 10.000M (10KM) DEVE SER ACOMPANHADO DE FONTE DE ENERGIA BIVOLTI, GUIA DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS, POSSUIR LEDS INDICADORES, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, POSSUIR TECNOLOGIA WDM BIDIRECIONAL.	UN	10		
15	1137597	418066-6	MODULO TRANSCEPTOR KIT PAR 02 (DOIS) GIBIC SFP SC/UPC MINIMO 20.000M (20KM) FIBRA ÓPTICA GIGALAN DUPLEX TX-RX ENTRADA E SAIDA, COMPATÍVEL MIKROTIK, OPERAR MINIMO EM 10GBPs.	UN	10		
16	1137598	418066-6	MODULO TRANSCEPTOR KIT PAR 02 (DOIS) GIBIC SFP 3.000M (3KM) LC MONO MODO FIBRA ÓPTICA MONOMODO ENTRADA E SAIDA, COMPATÍVEL MIKROTIK, OPERAR MINIMO EM 1GBPs.	UN	10		
17	1137599	157451-5	PATCH PANEL MODULAR 48P PRIMEIRA LINHA 19POLX1U CARREGADO, PARA CABEAMENTO CAT5E OU SUPERIOR; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED, FABRICADO EM AÇO SAE 1020 PINTURA EPÓXI E TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, LARGURA DE 19", CONFORME REQUISITOS E CERTIFICAÇÃO ROHS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-310E E ANSI/TIA-568-C.2, PINAGEM PADRÃO T568A E T 568B, COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ-45 (FÊMEA) CATEGORIAS 5E E/OU 6E/OU 6A UTP, VELOCIDADE DE CONEXÃO MÍNIMA 100/1000 GBPs. POSSUIR 48 POSIÇÕES E ACOMPANHAR 48 CONECTORES FEMEA KEYSTONE INTEGRADOS AO PAINEL. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO. DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO SEQUENCIAL DOS CONECTORES NA PARTE FRONTAL. SER FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURADO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHAMA COM POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS.	UN	26		
18	1137600	00065713	CABO U/UTP CAT 5E PRIMEIRA LINHA, SEM BLINDAGEM PARA USO INTERNO, DEVE SUPORTAR GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ARTIGO 800; COMPOSTO POR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLITICO 24 AWG, COM ISOLAMENTO EM PEAD, FLAMABILIDADE CM, CAIXA COM 305 METROS. COR AZUL, POSSUIR MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC; POSSUIR TECNOLOGIA RETARDANTE DE CHAMAS; CAIXA COM 305 METROS; POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANATEL; POSSUIR NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 E NBR 14705.	UN	60		



19	1137601	263598-4	PATCH CORD CAT 5E NA COR AZUL PRIMEIRA LINHA, COM 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, PADRÃO T568A, SUPORTE IEEE802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, IEEE802.3AF E IEEE802.3AT, MONTADO COM CABO FLEXIVEL, 4 PARES 24 AWG, CONECTOR COM CAPA BOOT INJETADA TERMOPLASTICA, RETARDAMENTO ANTI CHAMA EM PVC; CLASSE D, CONECTOR RJ45 COM GARRAS DUPLAS, POSSUIR CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	UN	1040		
20	1137602	350720-3	PATCH CORD CAT 5E NA COR AZUL PRIMEIRA LINHA, COM 05 (CINCO) METROS DE COMPRIMENTO, PADRÃO T568A, SUPORTE IEEE802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, IEEE802.3AF E IEEE802.3AT, MONTADO COM CABO FLEXIVEL, 4 PARES 24 AWG, CONECTOR COM CAPA BOOT INJETADA TERMOPLASTICA, RETARDAMENTO ANTI CHAMA EM PVC; CLASSE D, CONECTOR RJ45 COM GARRAS DUPLAS, POSSUIR CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO, ATENDER AS NORMAS ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL.	UN	100		
21	1137605	00088113	CONECTOR RJ45 VAZADO MACHO CAT5E 8 VIAS, MATERIAL PLÁSTICO/ TERMOPLÁSTICO, CONECTORES ELÉTRICOS BANHADOS A OURO, COR TRANSPARENTE, TIPO U/UTP, T568A/T568B, SUPORTAR ATÉ 750 CICLOS DE CONEXÕES MACHOS, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, PACOTE 100 UNIDADES.	UN	5		
22	1137604	61806-3	CAPA PROTETORA SNAP IN AZUL ESCURO PADRÃO CAT5E RJ45 P/ CONECTOR VAZADO, MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS; POSSUIR DESIGN SNAGLESS COM ESTRUTURA QUE SOBREPÕE A TRAVA DO PLUG; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	5		
23	1137606	00034880	RACK PAREDE DESMONTAVEL PADRÃO 19 POLEGADAS 12U, ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1008 0,75MM DE ESPESSURA. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO SAE 1008 0,9MM DE ESPESSURA, COM VISOR EM ACRÍLICO FUMÉ 2,0MM DE ESP., COM FECHADURA LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS, POSSUIR DIMENSÕES L550MMxA600MMxP570MM; POSSUIR FECHO COM CHAVES; ABERTURA DIREITA OU ESQUERDA; PINTURA ELTROSTATICA EPÓXI COR PRETO FOSCO; POSSUIR ESTRUTURA DE ABERTURA PARA VENTILAÇÃO NO TETO; PROFUNDIDADE MÍNIMA 570MM.	UN	10		
24	1137607	361519-7	GUIA CABO HORIZONTAL FECHADO 1U X 19" H=50MM EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA; ACOMPANHADO DE TAMP. A.	UN	60		
25	1137608	419967-7	PAINEL FRONTAL CEGO 1U, EM CHAPA COM DE AÇO SAE 1020, PINTURA ELETROSTATICA PRETA.	UN	26		
26	1137609	221289-7	CONJUNTO PORCA GAIOLA E PARAFUSO M5 EM AÇO CROMADO PARA APLICAÇÃO EM ARMÁRIOS DE TELECOMUNICAÇÃO, (PACOTE DE 100 UNIDADES), POSSUINDO AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: PADRÃO ROHS COMPLIANT; AMBIENTE DE	UN	5		



			INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO: INTERNO NÃO AGRESSIVO; SER COMPATIVEL COM OS ITENS 23,30 E 87.				
27	1137610	328301-1	REGUA DE TOMADAS PADRÃO 19" PARA RACK, COM 8 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136 10A, EM CHAPA PRÉ-ZINCADA, COM PINTURA EM EPÓXI PÓ PRETA MICROTTEXTURIZADO RAL9011, PLUGUE MACHO NBR 14136 20A, COM CABO DE FORÇA DE 2,5 M, PADRÃO RACK 19", SER COMPATIVEL COM OS ITENS 23,30 E 87.	UN	40		
28	1137611	00028410	BOBINA CABO OPTICO 3000 METROS 36 FO MONOMODO, MATERIAL QUANTIDADE DE FIBRAS ÓPTICAS 72, PVC FLEXIVEL PRIMEIRA LINHA, POSSUIR BAIXA SENSIBILIDADE A CURVATURAS, PADRÃO G652D, POSSUIR ELEMENTO DE SUTENTABILIDADE METÁLICO (FIO DE AÇO), POSSUIR DOIS MEMBROS DE TRAÇÃO METÁLICO DE PROTEÇÃO DA FIBRA, SER TOTALMENTE DIELETRICO, BOBINA COM PESOS APROXIMADOS ENTRE 60 A 80 KG, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATIBILIDADE DE AMBIENTES INDOOR R OUTDOOR, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES FAST CONNECT, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO ENTRE 1310NM A 1550NM.	UN	5		
29	1137612	426219-0	BOBINA CABO OPTICO 3000 METROS 06 FO MONOMODO, MATERIAL QUANTIDADE DE FIBRAS ÓPTICAS 12, PVC FLEXIVEL PRIMEIRA LINHA, POSSUIR BAIXA SENSIBILIDADE A CURVATURAS, PADRÃO G652D, POSSUIR ELEMENTO DE SUTENTABILIDADE METÁLICO (FIO DE AÇO), POSSUIR DOIS MEMBROS DE TRAÇÃO METÁLICO DE PROTEÇÃO DA FIBRA, SER TOTALMENTE DIELETRICO, BOBINA COM PESOS APROXIMADOS ENTRE 50 A 70 KG, POSSUIR HOMOLOGAÇÃO ANATEL, COMPATIBILIDADE DE AMBIENTES INDOOR R OUTDOOR, COMPATIBILIDADE COM CONECTORES FAST CONNECT, CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSMISSÃO ENTRE 1310NM A 1550NM.	UN	5		
30	1137613	416974-3	RACK DE PISO PADRÃO 19 POLEGADAS 42U, DIMENSÕES 42U DE ALTURA, 750MM DE LARGURA, 1200MM DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA COM REFRIGERAÇÃO ROBUSTA E SEGURA; PRÓPRIO PARA SERVIDORES, SWITCHs DE CPD E NOBREAKs; POSSUIR COLUNAS INTERNAS COM FURAÇÃO PARA PARAFUSOS PORCA GAIOLA DE FIXAÇÃO; PERMITIR A INSTALAÇÃO DE PDUS (REGUAS DE ENERGIA LATERAIS) SEM CONSUMIR OS ESPAÇOS DO RACK (OU); MATERIAL EM AÇO SAE DE 1010/1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ DE ALTA RESISTENCIA NA COR PRETA; POSSUIR CAPACIDADE ESTÁTICA MÍNIMA DE 1701KG E DINAMICA DE 1020KG; POSSUIR PORTAS FRONTAIS E TRASEIRAS COM PERFURAÇÃO DE 80% PARA MELHOR VENTILAÇÃO; POSSUIR ABERTURAS DAS PORTAS DE NO MÍNIMO 270°; POSSUIR DISPOSITIVO DE ABERTURA FRONTAL DAS PORTAS DE 03 PONTOS E NAS PORTAS TRASEIRAS DE 02 PONTOS BIPARTIDAS; POSSUIR FECHADURA NAS PORTAS; POSSUIR FECHADURAS NOS PAINÉIS LATERAIS; POSSUIR PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS; ACOMPANHAR CHAVE DE PADRÃO UNICO DE ABERTURA DAS PORTAS E PAINÉIS; POSSUIR PÉS DE FIXAÇÃO E NIVELAMENTO; POSSUIR TECNOLOGIA DE CONEXÃO	UN	4		



			E ENFILERAMENTO DE OUTROS RACKS; ACOMPANHAR RODÍZIO DE PRÉ INSTALADOS DE FACIL LOCOMOÇÃO; ACOMPANHAR 01 BANDEJA PRATELEIRA DESLIZANTE DE MESMA MARCA E MODELO DO RACK OFERECIDO, SUPORTANTDO ATÉ 45,5KG FEITA EM AÇO SAE 1010/1020; ACOMPANHAR DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO E MANUAL; POSSUIR CERTIFICAÇÕES GREEN PREMIUM E CONFORMIDADE COM ROHS; PADRÕES DE NORMAS EIA-310-E, UL2416 E 60950-1; POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS DO FABRICANTE.				
31		00078028	MODEM ÓPTICO ONU ONT GPON 710-40B FURUKAWA/LIGTHERA COMPATIVEL COM CONTROLDORA EXISTESTE FURUKAWA OLT3508; DEVE SER DESSA MARCA E MODELO DEVIDO AO COMPLIANCE EXISTENTE; USO EM REDES GPON PADRÃO ITU-T G.984; POSSUIR INTERFACE DE 04 PORTAS LAN 10/100/1000 BASE-T GIGALAN; POSSUIR 01 PORTA WAN GPON CONECTOR ÓPTICO; COMPATIVEL PARA REDES FTTH E SOLUÇÃO LASERWAY; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO 54 VOLTS ESPECÍFICA DO EQUIPAMENTO SENDO BIVOLTI E LED INDICADOR; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO INDOOR; POSSUIR TECNOLOGIAS DE GERENCIA TELNET E SSH; SUPORTAR TAXAS DE ATÉ 1.25GBPS PARA UPSTREAM E 2.5GBPS PARA DOWNSTREAM; ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	26		
32	1137657	152934-0	BARRA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADA SEM ROSCA 3 METROS CINZA; ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM ITEM 01 E 33 AO 41.	UN	600		
33	1137622	35415-5	CAIXA CONDULETE PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADA CINZA COM 6 PORTAS DE ENTREDAS MULTIPLAS; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM ITEM 01, 32 E 34 AO 41.	UN	600		
34	1137648	180165-1	ABRAÇADIRA PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 E 33.	UN	1200		
35	1137647	274563-1	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 34 E 36 AO 41.	UN	600		
36	1137645	000892343	LUVA EMENDA PARA ELETRODUTO PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 35 E 37 AO 41.	UN	350		
37	1137643	369386-4	ADAPTADOR ELETRODUTO P/ CAIXA CONDULETE PVC 01 POLEGADAS CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 36 E 38 AO 41.	UN	1200		
38	1137642	000900971	TAMPA TOMADA DUPLA P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 37 E 39 AO 41.	UN	300		
39	1137640	258446-8	TAMPA CEGA P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 38, 40 E 41.	UN	300		
40	1137641	290333-4	CAIXA PASSAGEM P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA CINZA, COM 04 PORTAS DE SAIDA, ACOMPANHAR	UN	300		



			PARAFUSOS DE FECHAMENTO, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01, 32 AO 39 E 41.				
41	1137658	00077402	TOMADA DUPLA (02) P/ CONDULETE PVC 01 POLEGADA (VERMELHA) 10 AMPERES, 2P+T, PADRÃO NBR1436, ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 01 E 32 AO 40.	UN	300		
42	1137637	26531-4	PARAFUSO S6 P/ ALVENARIA AUTOCORTANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS, ACABAMENTO BICROMATIZADO, MATERIAL AÇO CARBONO 1014/1018, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
43	1137638	20590-7	BUCHA PLASTICA S6 COM ABA/ANEL, ALETAS/BRAÇOS P/ PARAFUSO S6, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
44	1137639	00075273	PARAFUSO S10 P/ ALVENARIA AUTOCORTANTE, CABEÇA CHATA PHILIPS, ACABAMENTO BICROMATIZADO, MATERIAL AÇO CARBONO 1014/1018, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
45	113762	20513-3	BUCHA PLASTICA S10 COM ABA/ANEL, ALETAS/BRAÇOS P/ PARAFUSO S10, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
46	1137644	00015867	PARAFUSO 7,5 CENTIMETROS CHUMBADOR PARABOLT CB 1/4X3 SEXTAVADO P/ CONCRETO, COMPLETO COM PARAFUSO, ARRUELA, JAQUETA, PROLONGADOR, ARRUELA E CONE; MATERIAL EM AÇO CARBONO ZINCADO; BITOLA DE FURO 10MM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	05		
47	1137646	168459-0	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM ROLO DE 20 METROS; FIXAÇÃO EM METAL, MADEIRA, VIDRO, PLASTICOS E ALVENARIA; ESPESSURA DE 1MM; POSSUIR RESISTENCIA A TEMPERATURA DE ATÉ 150°C; MATERIAL INCOLOR, DORSO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, LINER COM FILME PLÁSTICO; DEVERÁ VIR EM PACOTES DE 01 UNIDADE	UN	100		
48	1137650	377995-5	ORGANIZADOR ESPIRAL 1/2 POLEGADAS COR PRETO; ROLO DE 50 METROS; MATERIAL POLIETILENO COM FLEXIBILIDADE; RESISTENTE A TEMPERATURAS ENTRE -40° A 80°C.	UN	5		
49	1137651	00037094	ROTULADORA/IDENTIFICADORA DO TIPO PORTÁTIL PROFISSIONAL DE ETIQUETAS ATÉ 24MM; POSSUIR POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ATÉ 99 TEMPLATES; POSSUIR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS LINEARES CODE39, CODE128, ITF(I-2/5), UPC-A, UPC-E, EAN-8, EAN-13, GS1-128 (UCC/EAN-128), CODABAR (NW-7); POSSUIR TECLADO COM SÍMBOLOS DE RÁPIDO ACESSO, TECLADO COM 476 SÍMBOLOS, TECLADO QUERTY, IMPRIMIR ATÉ 7 TIPOS DE FONTE; POSSUIR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30MM/SEGUNDO; POSSUIR TELA LCD DE INFORMAÇÕES; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO POR TRANSFERENCIA TÉRMICA E LAMINADA DE ATÉ 180DPI; POSSUIR CORTADOR AUTOMÁTICO COM MEIO CORTE; BITOLA/LARGURA DE ETIQUETA DE 24MM/1POLEGADA; ACOMPANHAR BATERIA DE IONS DE LÍTIU DE LONGA DURAÇÃO, DURAÇÃO DA BATERIA MÍNIMA DE 300 CICLOS; BATERIA DO TIPO RECARREGÁVEL E SUBSTITUIVEL; ACOMPANHAR FONTE DE ALIMENTAÇÃO E CARGA DA BATERIA	UN	2		



			BIVOLT; ACOMPANHAR CABO UBS DO EQUIPAMENTO; SUPORTAR CARTUCHO DE MIDIA CONTINUA; SUPORTAR TIPOS DE FITAS LAMINADAS, NÃO LAMINADA, LAMINADA PADRÃO, ID FLEXIVEL, ADESIVO EXTRAFORTE, FITA TEXTIL TERMOCOLANTE, LIVRE DE ÁCIDO, INVOLÁVEL, TERMORETRATIL, ESTENCIL; ACOMPANHAR MALETA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; ACOMPANHAR MANUAL DO USUÁRIO; GARANTIA DE 12 MESES DO FABRICANTE.				
50	1137652	395569-9	FITA PARA ROTULADORA/ETIQUETADORA 8 METROS 12MM; COR PRETA; ESCRITA BRANCA PLASTICA LAMINADA; CAIXA COM 05 UNIDADES; ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 49.	UN	10		
51	1137653	395569-9	FITA PARA ROTULADORA/ETIQUETADORA 8 METROS 12MM; COR BRANCA; ESCRITA PRETA PLASTICA LAMINADA; CAIXA COM 05 UNIDADES; ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM O ITEM 49.	UN	10		
52	1137654	00050322	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6MMx300MM COR PRETA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	10		
53	1137655	230649-2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTORES DE SOBREPOR EM PVC; COR BRANCO; COM BARRAMENTO; MATERIAL ANTICHAMAS; ENTRADAS DE BITOLAS 25 E 32 MM; POSSUIR CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO DE ELETRODUTOS ROSCAVEIS OU FLEXIVEIS COM PASTILHAS DESCARTAVEIS; POSSUIR INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM NO FUNDO DO QUADRO; POSSUIR TORRES DE REGULAGEM; ACOMPANHAR BARRAMENTO; ACOMPANHAR BORNEIRAS; POSSUIR MOLDURA DE COLAGEM DE ETIQUETAS; ACOMPANHAR TAMPAS CEGAS EM PVC; ABERTURA DA TAMPA DE NO MINIMO 180° COM OPÇÃO DE INVERSÃO DO LADO DE ABERTURA DA TAMPA; NORMAS NBR6146, NBR5410, NBR IEC 60670-1 E NBR IEC 60439-3; PROTEÇÃO IP 40.	UN	12		
54	1137656	397020-5	DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 32 AMPERES 3KA P/ QUADRO DE SOBREPOR; COR BRANCO; DO TIPO MONTAGEM EM PAINEL E QUADROS DE SOBREPOR; NORMA NBR NM 60898; GRAU DE PROTEÇÃO IP20; FREQUENCIA DE OPERAÇÃO 50/60HZ; CURVA DE DISPARO CORRENTE NOMINAL C2; POSSUIR LEDI INDICADOR DE ESTADO DO DISJUNTOR; TENSÃO DE OPERAÇÃO 240/415V; POSSUIR INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DA MANOPLA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO IEC 60898.	UN	144		
55	1137659	00027626	CABO PP 03 VIAS FLEXÍVEL, ESPESSURA DE 2,5MM, COR PRETO; POSSUIR 30 FILAMENTOS E CADA VIA; MATERIAL CAPA ANTI CHAMA PVC/EMBORRACHADO; MATERIAL DO CABO ALUCOBRE; TENSÃO 300/500V; NORMAS NBR NM 241-5, NBR NM 280; COMPATIVEL COM NORMA ABILITY NBR 9117; ROLO DE 25 METROS.	UN	10		
56	1137660	00077263	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V; ROLO COM 100 METROS; COR PRETO; MATERIAL DO FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4/5; MATERIAL DA CAPA PVC/POLIETILENO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; NORMA ABNT NM 280, NBR NM 247-3.	UN	15		
57	1137661	156858-2	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V; ROLO COM 100 METROS; COR VERMELHO; MATERIAL DO FIO DE COBRE,	UN	15		



			TEMPERA MOLE, CLASSE 4/5; MATERIAL DA CAPA PVC/POLIETILENO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; NORMA ABNT NM 280, NBR NM 247-3.				
58	1137662	00077980	CABO FLEXIVEL 2.5 MM 750V; ROLO COM 100 METROS; COR VERDE; MATERIAL DO FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, CLASSE 4/5; MATERIAL DA CAPA PVC/POLIETILENO; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; NORMA ABNT NM 280, NBR NM 247-3.	UN	15		
59	1137663	291645-2	PLUG TOMADA 2P+T MACHO TRIPOLAR 10A/250V PRETO, SOBREPOR; TENSÃO 110/220V; MATERIAL EM ABS ANTI CHAMA COM RANHURAS DE PEGA; POSSUIR PROTEÇÃO DE ENTRADA DO CABO; POSSUIR 02 POLOS; POSSUIR PARAFUSO DE ABERTURA; MATERIAL DOS CONECTORES EM COBRE; NORMAS ABNT PADRÃO BRASIL; PLUGUE TIPO N; COM CONECTORES POSITIVO, NEGATIVO E NEUTRO.	UN	50		
60	1137664	418087-9	PLUG TOMADA 2P+T FEMEA TRIPOLAR 10A/250V PRETO, SOBREPOR; TENSÃO 110/220V; MATERIAL EM ABS ANTI CHAMA COM RANHURAS DE PEGA; POSSUIR ALÇAS DE TRAVAMENTO NO ENCAIXE; POSSUIR PROTEÇÃO DE ENTRADA DO CABO; POSSUIR 02 POLOS; POSSUIR PARAFUSO DE ABERTURA; MATERIAL DOS CONECTORES EM COBRE; NORMAS ABNT PADRÃO BRASIL; PLUGUE TIPO B; COM CONECTORES POSITIVO, NEGATIVO E NEUTRO.	UN	50		
61	1137665	00036719	SEALTUBO SPIRAFLEX 3/4 EMBORRACHADO; METAL INTERNO; EMBORRACHADO EXTERNO; ROLO DE 25 METROS.	UN	02		
62	1137666	00071811	MINI CAIXA PROTETORA EMENDA P/ CABO DROPP; DO TIPO PTO DROPP; COR PRETO; ACOMPANHAR ACOPLADOR SC/APC; DIMENSÕES 20CMx2CMx10CM; MATERIAL PLASTICO INJETADO; POSSUIR 01 ENTRADA E 01 SAIDA.	UN	50		
63	1137667	299423-2	CONECTOR FAST DE FIBRA ÓPTICA FTTH Q1 P/ CABO DROPP 01FO; COR VERDE; COM BASE ROSCAVEL E CAPA PROTETORA; SC/APC.	UN	80		
64	1137668	0006433	CANALETA COM TAMP A ARREDONDADA PARA PISO DE SOBREPOR ALUMINIO; COR CINZA; POSSUIR 03 DIVISÓRIAS; MATERIAL EM ALUMINIO; POSSUIR GRAU DE RESISTENCIA MECANICA ELEVADA; NORMAS IEC529/IRAM 2444, CAT IP57-7; DIMENSOES APROXIMADAS 53MMx14MMx1500MM; POSSUIR PINTURA EPOXI ELETROSTATICA; POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS EM ALVENARIA E MADEIRA.	UN	50		
65	1137669	00035736	CANALETAS EM ALUMINIO ESTRUTURADO SOBREPOR; DESIGNE QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS; PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); COM 03 VIAS/DIVISÓRIAS; TAMANHO 75MMx45MMx2000MM; ACOMPANHAR TAMP A EM ALUMINIO COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E FIXAÇÃO RÁPIDA TAMANHO 75MMx45MMx2000MM; COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI-PÓ; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 66 AO 82.	UN	250		
66	1137670	00035737	TERMINAL LUVA/TAMPO EM ALUMINIO PARA ACABAMENTOS CANALETAS 03 VIAS/DIVISÓRIAS	UN	50		



			SOBREPOR; TAMANHO 75MMx45MM; MODELO UNIVERSAL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 E 67 AO 82.				
67	1137671	297535-1	ARREIMATE ENTRE TAMPAS EM ALUMINIO P/ ACABAMENTOS CANALETAS 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; TAMANHO 75MMx45MM; MODELO UNIVERSAL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCA COM PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65,66 E 68 AO 82.	UN	50		
68	1137672	00030871	TALA DE ALINHAMENTO P/ CANALETAS EM ALUMINIO PARA CANALETAS 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; PINTURA EPÓXI-PÓ; MATERIAL ALUMINIO COM LIGA 6063 T5; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65,66,67 E 69 AO 82.	UN	50		
69	1137673	00019715	ORGANIZADOR/RETENTOR DE CABOS P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx20MM; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 68 E 70 AO 82.	UN	125		
70	1137674	00030860	MODULO P/ TOMADA DUPLAS OU RJ45 KEYSTONE P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MMx142MM; ; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; ACOMPANHAR PARAFUSOS DA TAMPA; POSSUIR LIMITADOR E ESPAÇO PARA ENCAIXE DA TAMPA; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 69 E 71 AO 82.	UN	300		
71	1137675	00027696	CURVA HORIZONTAL INTERNA + ACOPLAMENTO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; ; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR FORMATO DE ENCAIXE MATA-JUNTA; PERMITIR RAIOS DE 60MM NOS CABOS; ACOMPANHAR CURVA DE ACOPLAMENTO INTERNO DAS CANALETAS; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 70 E 72 AO 82.	UN	150		
72	1137676	412357-3	TAMPA CURVA HORIZONTAL EXTERNA + ACOPLAMENTO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; ; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR FORMATO DE ENCAIXE MATA-JUNTA;	UN	150		



			PERMITIR RAIOS DE 60MM NOS CABOS; ACOMPANHAR CURVA DE ACOPLAMENTO EXTERNO DAS CANALETAS; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 71 E 73 AO 82.				
73	1137677	265786-4	TAMPA CURVA VERTICAL 90° + ACOPLAMENTO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR FORMATO DE ENCAIXE MATA-JUNTA; PERMITIR RAIOS DE 60MM NOS CABOS; ACOMPANHAR CURVA DE ACOPLAMENTO DAS CANALETAS; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER	UN	150		
74	1137678	000900682	CONECTOR/TRASIÇÃO/REDUÇÃO OU ADAPTADOR DE DERIVAÇÃO 2X1 P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS AUTO-EXTINGUÍVEL; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO; POSSUIR 02 ENTRADAS DE 1" PARA TUBOS; POSSUIR ABAS DE ENCAIXE; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 72 E 75 AO 82.	UN	50		
75	1137679	265786-4	TERMINAL/TAMPA FECHAMENTO P/ TE 90°/CX DERIVAÇÃO P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ALUMÍNIO; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO PINTURA EPÓXI-PÓ; POSSUIR ABAS DE ENCAIXE; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 74 E 76 AO 82.	UN	100		
76	1137680	00027702	TÊ VERTICAL 90° P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ALUMÍNIO; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; POSSUIR SISTEMA DE CRUZAMENTO EM ÂNGULO; COR BRANCO PINTURA EPÓXI-PÓ; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 75 E 77 AO 82.	UN	50		
77	1137681	00027523	CAIXA DERIVAÇÃO/PASSAGEM CEGA P/ CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; TAMANHO 75MMx45MM; MATERIAL ALUMÍNIO; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR BRANCO PINTURA EPÓXI-PÓ; ACOMPANHAR PARAFUSOS DE FIXAÇÃO; NORMAS NBR-5410 (NB-3); POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM OS ITENS 65 AO 76 E 78 AO 82.	UN	50		
78	1137682	424709-4	TOMADA ELÉTRICA COM BORNE 10A P/ MÓDULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR VERMELHA; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE	UN	125		



			ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 77 E 79 AO 82.				
79	1137683	424709-4	TOMADA ELÉTRICA COM BORNE 20A P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR VERMELHA; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 78 E 80 AO 82.	UN	25		
80	1137684	00064658	TOMADA/MODULO KEYSTONE RJ45 CAT5E P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR CINZA/BRANCA/PRETO; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; COMPATIVEL COM COMPLIANCE FURUKAWA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 79 E 81 AO 82.	UN	175		
81	1137685	308663-1	MOLDURA/ADAPTADOR OU PLACA ADAPTADORA P/ TOMADA KEYSTONE RJ45 CAT5E P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR CINZA/BRANCA/PRETO; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; COMPATIVEL COMPLIANCE FURUKAWA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 80 E 82.	UN	175		
82	1137686	00035737	MOLDURA/ESPELHO CEGA TAMPÃO P/ MODULO DE CANALETAS DE 03 VIAS/DIVISÓRIAS SOBREPOR; MODELO UNIVERSAL; MATERIAL ABS UV ANTICHAMAS; POSSUIR SISTEMA DE ENCAIXE PRÁTICO; COR CINZA/BRANCA/PRETO; POSSUIR ABAS DE ACOPLAMENTO E FIXAÇÃO; NORMAS NBR 14136/2012 E NM60884-1; COMPATIVEL COMPLIANCE FURUKAWA; POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO; ESTE ITEM DEVE SER COMPATIVEL COM OS ITENS 65 AO 81.	UN	100		
83	1137687	00071722	BOBINA CABO F/UTP CAT 5E PRIMEIRA LINHA; BLINDADO; PARA USO INDOOR E OUTDOOR, DEVE SUPORTAR GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASE-T, IEE E 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-0015.000; AF-PHY-001 8.000; TP-PMD; POSSUIR 04 PARES TRANÇADOS DE COBRE NU SÓLIDO BITOLA DE 24 AWG; POSSUIR MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, POSSUIR CAPA EXTERNA EM PVC; POSSUIR TECNOLOGIA RETARDANTE DE CHAMAS; BOBINA COM 300 METROS; POSSUIR HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO ANATEL; POSSUIR NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 E NBR 14705;	UN	10		
84	1137688	00037612	MODULO TRANSCCEPTOR KIT PAR 02 (DOIS) GBIC SFP SC/UPC MINIMO 20KM FIBRA ÓPTICA GIGALAN DUPLEX TX-RX ENTRADA E SAIDA, COMPATIVEL MIKROTIK, OPERAR MINIMO EM 40GBPs.	UN	10		



85	1137689	0009037013	AP HOMOLOGADO HUAWEI LINHA EKIT PARA CONTROLADORA "COMPLIANCE EXISTENTE CONTROLADORA HUAWEI AC650-128"; DO TRIPO PROFESSIONAL ALTA CAPACIDADE; PADRÃO WIFI-6 (802.11AX); POSSUIR TAXA DE TRANSFERENCIA ATÉ 2.975GBPS (2.4GHZ:574MBPS:5HZ:2.4GBPS); POSSUIR CAPACIDADE DE 256 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS E 16 (DEZESSEIS) SSIDS; TIPO DE ANTENA SMART ANTENNAS ALTO GANHO; POSSUIR 01 PORTAS GIGABIT ETHERNET; ACOMPANHAR 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO POE (802.3AF) AUTOMÁTICA BIVOLT; ACOMPANHAR SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDES OU TETO; LARGURA DE BANDA 160MHZ; POSSUIR DESIGNE DISCRETO E ELEGANTE; ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE; GARANTIA DE 12 MESES.	UN	20		
86	1137690	00022250	FONTE ALIMENTAÇÃO AC/DC 54 VOLTS; POSSUIR POTÊNCIA 12W; ENTRADA BIVOLTI 110/220; SAÍDA 54 VOLTS 0,23 AMPERES; POSSUIR LED INDICADOR; POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO MÍDIO DE 1 METRO; TIPO DE CONEXÃO 04 PINOS QUADRADO; GARANTIA 12 MESES; ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM ITEM 31.	UN	20		
87	1137691	00063324	RACK OUTDOOR SHEELTER PARA POSTE USO EXTERNO 5U DE 19 POLEGADAS; POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP44; MATERIAL AÇO MINIMIZADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ TEXTURIZADO; POSSUIR DIMENSÕES DE 300MMx600MMx470MM; POSSUIR ALÇAS DE FIXAÇÃO EM PAREDE/POSTES NA PARTE TRASEIRA COM FURAÇÕES PRÓPRIAS; POSSUIR CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA 100KG; ACOMPANHAR PARAFUSOS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO; POSSUIR DUPLA SAÍDA DE CABOS DO TIPO PG21 E PG29; POSSUIR COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC60297; POSSUIR ABERTURA FRONTAL OU SUPERIOR; POSSUIR FECHADURA DE SEGURANÇA DE TRAVAMENTO DA PORTA DE ABERTURA FRONTAL; ACOMPANHAR 02 CHAVES DA FECHADURA.	UN	10		
VALOR TOTAL:							

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas,



Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados na Conta \_\_\_\_\_ de  
nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data.

Carimbo da Empresa/Assinatura do responsável

\*(Elaborar em Papel Timbrado)



### ANEXO III DECLARAÇÕES UNIFICADAS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, vem por meio deste atestar:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- b) que a Detentora da Ata cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- d) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) que a Detentora da Ata tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- g) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo Departamento demandante;



- i) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  
- j) que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal nº 6.157/2022, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## ANEXO IV FICHA CADASTRAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

### **DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:** .....

**NOME FANTASIA:** .....

**CNPJ:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** .....

**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES:**  SIM  NÃO

**MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

**MICRO EMPRESA  EMPRESA DE PEQUENO PORTE  EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**OUTROS  QUAL .....**

**ENDEREÇO COMPLETO:** .....

**E-MAIL:** .....

**TELEFONE:** .....

**TIPO DA EMPRESA:**

**INDIVIDUAL**

**LTDA**

**S/A**

**OUTROS. QUAL .....**

**DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)**



**NOME COMPLETO:**

**CPF:**

**DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:**

**NOME COMPLETO:**

**CPF:**

**DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:**

**DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)**

**BANCO:** .....

**AGÊNCIA:** .....

**CONTA:** .....

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO**

**NOME:** .....

**RG:** .....

**CPF:** .....

**DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA**

**NOME:** ..... **CARGO:** .....

**ESTADO CIVIL:** .....

**RG:** .....SSP/ .....

**CPF:** .....

**ENDEREÇO:** ..... **TELEFONE:** .....

---

**Assinatura e Carimbo**

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO pela (o) Pregoeira (o) PARA FAZÊ-LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**



**ANEXO V**  
**REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(Lei Complementar n. 123/2006)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Pelo presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Lucas do Rio Verde – MT de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
CNPJ nº

**saae**  
Lucas do Rio Verde-MT



## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO N. 000/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

**Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua : Catuipe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Lucas do Rio Verde-MT, portador da C.I. RG. N° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, conforme atribuições legais estabelecidas, doravante denominada **AUTARQUIA**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/. e do CPF n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Proposta da **CONTRATADA** da **Pregão Eletrônico n° 008/2026**;



1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4 O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**5.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**5.2.** O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

**5.3** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE LRV deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde

**Dotações Orçamentárias:**

**Departamento xxxx**

**6.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

**7.4.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

**7.5.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;



- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Autarquia, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Lucas do Rio Verde/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A Autarquia terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2. Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Autarquia ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.



8.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021);

8.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021);

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



8.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.

8.26. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão Eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

11.3.2 Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos **subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;**

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;**

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;**



11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 11.1.2 a 11.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 11.1.8 a 11.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 11.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 11.3.2** deste edital.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida, ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia

11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do detentor da ata/ contratada.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



13.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

14.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2 É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1 Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4 Haja a anuência expressa da Autarquia à continuidade do contrato;

14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **14.5 Do Reajuste.**



**14.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (03/06/2026).**

14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de um dos índices a seguir: Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Autarquia e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo(s).

14.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**14.6 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

**14.6.1.** Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**14.6.2** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

**14.6.3** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela Autarquia, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;



**14.6.4** Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**14.6.5** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

**14.7** Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

**14.8** Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.

**14.9** Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

**14.10** Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a Autarquia as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

**14.11** Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pela Autarquia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

**16.1** É vedado à Contratada:

**16.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**16.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**



**17.1** Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

**18.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**18.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**18.2.1** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**18.3** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**18.4** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**18.5** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**18.5.1** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



**18.6** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....





## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.000/2026

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

**Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Catuipe, 1.889 E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 01.377.043/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde-MT, portador da C.I. RG. N° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, conforme atribuições legais estabelecidas, doravante denominada **AUTARQUIA**, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_. e do CPF n° \_\_\_\_\_, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e e Decreto Municipal n° 6.248/2023 de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes **preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.**

**1.2** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1** Proposta da **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. 008/2026;



**1.2.2** Edital de Pregão Eletrônico N. 008/2026 e seus anexos;

**1.2.3** Termo de Referência;

**1.3** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**1.4** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**1.5** Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.1.2.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 20 do Decreto Municipal nº. 6.248/2023, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SAAE de Lucas do Rio Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

**3.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada **da SF – Solicitação de Fornecimento pela detentora.**



**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da SF – Solicitação de Fornecimento.

**3.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da SF – solicitação de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**3.5.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência.

**3.6.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.6.1** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.6.2** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.6.3** Para do **Item 3.6**, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.6.4** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **Item 3.6.2**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**3.7.** A empresa fornecedora deverá realizar a entrega em até **30 (trinta) dias**, contados a partir emissão da **Solicitação de Fornecimento**. Os serviços deverão ser prestados em local e horário definido previamente pelo Departamento demandante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** O prazo para pagamento a Detentora da Ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** As obrigações assumidas pelo SAAE e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

**6.1** Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**6.1.1** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/contrato;

**6.1.2** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/contrato que cause grave dano à Autarquia, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.1.3** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/contrato;

**6.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**6.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**6.1.6** não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**6.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**6.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.9** fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

**6.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão Eletrônico, mesmo após o encerramento da fase delances.

**6.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



**6.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2** O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

**6.2.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**6.2.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**6.3** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**6.3.1.** Advertência, pela falta o **subitem 6.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;

**6.3.2** Multa Compensatória de:

**a)** de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;**

**b)** de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;**

**c)** de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos **subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;**

**6.3.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 6.1.2 a 6.1.7** deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.3.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **subitens 6.1.8 a 6.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**6.4** A sanção de multa moratória prevista pelo **item 6.2** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 6.3.2** deste edital.

**6.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**6.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**6.7** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Autarquia.

**6.8** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

**6.9** Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

**6.10** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**7.1.1** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

**7.1.2** Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um dos índices a seguir: Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, a critério da Autarquia e no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

**7.2** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.



124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**7.2.1** Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

**7.3** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**7.4** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**7.5** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**7.5.1** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**7.5.2** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

**7.6** Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

**7.6.1.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

**7.6.2.** De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:



**7.6.2.1.** Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

**7.6.2.2.** Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.2.1.** Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

**7.6.2.2.2.** Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

**7.6.2.2.3.** Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.2.4.** Nas hipóteses dos **subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3** o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

**7.6.2.3.** Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.6.2.3.1.** O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

**7.6.2.3.2.** Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

**7.6.2.4.** Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos **subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3**, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

**7.6.2.5.** Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Autarquia após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos,



sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.6.3.** Se, no caso previsto pelo **subitem 7.6.2.1**, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos **subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3**.

**7.6.4.** A revisão de que trata o **subitem 7.6.2.4**, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**7.7.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

**7.8.** O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** não retirar a SF – Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** No caso do **item 8.1.4**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Autarquia, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Autarquia a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1** por razão de interesse público;

**8.4.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

## CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**9.1** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

**10.2** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Solicitação de Fornecimento/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Caberá ao SAAE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações – PNCP, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da Autarquia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.2.1** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a Autarquia e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.



**12.3** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o SAAE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**12.4** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Autarquia.

**12.5** A DETENTORA fica obrigada a comunicar a Autarquia em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**12.5.1** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**12.6** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**13.1** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

**13.2** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

**14.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Solicitação de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**14.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. n°:.....





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.453/2026**

**OBJETO:** Pregão Eletrônico com Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rede lógica, fibra óptica e elétrica estabilizada para atender as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde-MT.

**Realização por meio do site <https://bllcompras.com>**

**Data de Início para o recebimento das propostas:** Das 07h00min do dia 24/06/2026 às 08h50min do dia 22/07/2026.

**Data e horário de início da sessão:** Dia 22/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Rua Catuípe, Nº 1889 – E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde MT. Fone: 65 3549 7715 e na Internet, site <http://saae.lucasdorioverde.mt.gov.br> e no site <https://bllcompras.com>

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.248/2023 e 6.253/2023 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Lucas do Rio Verde MT, 22 de junho de 2026.

**Paulo Vicente Nunes**  
**Diretor do SAAE**

